



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 1 de 117

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	14
Contratos	14
Homologação / Adjudicação	15
Aviso de Licitação	16
Suspensão	16
Dispensas - Aviso de Abertura	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Edital	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 2 de 117

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.210, DE 01 DE MARÇO DE 2023

TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 3.954, de 27/06/2022, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023;

D E C R E T A :

Art.1º Ficam transpostos na forma do Anexo deste Decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de março de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 3 de 117

ANEXO (Decreto nº 4.210, de 01 de março de 2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Ficha:	317 10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da	35.940,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
Ficha:	451 26.451.0044.1038.0000	Infraestrutura de Trânsito e Obras Púb	160.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Ficha:	557 12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	24.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:	568 12.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola	53.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO
Ficha:	638 12.362.1061.2035.0000	Caminho da Escola	130.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			402.940,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Ficha:	310 10.304.1020.2021.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da	-35.940,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
Ficha:	445 26.451.0043.2052.0000	Viabilização da Mobilidade Urbana e R	-160.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Ficha:	584 12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-24.000,00
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha:	562 12.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola	-130.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO
Ficha:	639 12.362.1061.2035.0000	Caminho da Escola	-53.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-402.940,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 4 de 117

DECRETO Nº 4.211, DE 01 DE MARÇO DE 2023

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 3.954, de 27/06/2022, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023;

D E C R E T A :

Art.1º Ficam transferidas na forma do Anexo deste Decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de março de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 5 de 117

ANEXO (Decreto nº 4.211, de 01 de março de 2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA
Ficha:	377 27.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comuni	23.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Ficha:	557 12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	176.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:	579 12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			200.200,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA
Ficha:	380 27.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comunit	-23.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Ficha:	552 12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-176.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	580 12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-200.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 6 de 117

DECRETO N° 4.212, DE 01 DE MARÇO DE 2023

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 3.954, de 27/06/2022, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023;

D E C R E T A :

Art.1º Ficam remanejadas na forma do Anexo deste Decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de março de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 7 de 117

ANEXO (Decreto nº 4.212, de 01 de março de 2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 04	02 SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS		
Ficha: 84	04.128.0013.2013.0000 Gestão de Recursos Humanos	608.200,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
02 04	03 SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
Ficha: 95	04.126.0014.2014.0000 Atividades de Informática	1.300,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
02 05	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
Ficha: 128 08.244.1015.2147.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e	4.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
Ficha: 138 08.244.1015.2149.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e	2.600,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
Ficha: 214 10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	224.779,99	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
02 07	01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
Ficha: 338 17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos H	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
02 09	02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA		
Ficha: 376 27.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comuni	35.600,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
02 10	01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Ficha: 391 04.123.0034.2042.0000	Gestão e Planejamento Financeiro e O	42.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
02 11	03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		
Ficha: 458 15.452.0039.2049.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitation	7.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
02 12	05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Ficha: 480 15.452.0042.2056.0000	Promoção de Uma Cidade Mais Limpa	60.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
02 16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
Ficha: 557 12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	8.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
Ficha: 581 12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	1.800,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 8 de 117

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **1.000.279,99**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 03 03 APOIAMENTO DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO

Ficha: 54 04.331.0010.2017.0000 Desenvolvimento Econômico Sustentá -8.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

Ficha: 209 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Aten -89.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 11 03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Ficha: 459 15.452.0039.2049.0000 Desenvolvimento Urbano e Habitação -224.779,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 12 07 SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA

Ficha: 495 15.452.0052.2060.0000 Renovação e Recuperação da Frota M -600.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 16 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO

Ficha: 626 12.306.1031.2039.0000 Alimentação Escolar -42.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 18 01 SEÇÃO DE CULTURA

Ficha: 674 13.392.1032.2040.0000 Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turi -35.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-1.000.279,99**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 9 de 117

1

DECRETO Nº 4.213, DE 01 DE MARÇO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.993, de
06 de dezembro de 2022;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 334.800,00** (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				334.800,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
138	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	600,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01			TESOURO	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
213	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	56.700,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
900	002		Incremento PAB - Emenda Relatoria	
214	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	114.000,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB GRATU F.R.: 00100	
01			TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
250	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	10.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100	
01			TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
285	10.303.1019.2090.0000		Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde	2.000,00
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100	
01			TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
333	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	300,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01			TESOURO	
100	011		Compensação Financeira- Rec. Hídricos	
338	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	3.900,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 10 de 117

2

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA			
376	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário			3.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00	
01	TESOURO					
110	000	GERAL				
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
400	28.846.0006.0011.0000		Encargos Financeiros do Município			10.000,00
3.1.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	001 00	
01	TESOURO					
110	000	GERAL				
400	28.846.0006.0011.0000		Encargos Financeiros do Município			25.000,00
3.1.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	001 00	
01	TESOURO					
110	000	GERAL				
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO			
447	26.451.0043.2052.0000		Viabilização da Mobilidade Urbana e Rural			12.900,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	002 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
410	000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO				
449	26.451.0043.2052.0000		Viabilização da Mobilidade Urbana e Rural			1.400,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	002 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
410	000	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME			
581	12.365.1027.2094.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica			2.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	001 00	
01	TESOURO					
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades				
567	12.361.1061.2096.0000		Caminho da Escola			70.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00	
01	TESOURO					
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO			
647	12.363.1029.2034.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino			8.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00	
01	TESOURO					
110	000	GERAL				
632	12.306.1031.2039.0000		Alimentação Escolar			15.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	005 00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação				

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		94.900,00
Fonte de Recurso: 01	00	10.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 11 de 117

3

Fonte de Recurso:	02	00	12.900,00
Fonte de Recurso:	05	00	71.700,00

Anulação:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
145	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social		-600,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JU	F.R. Grupo: 0	0100
01	TESOURO				
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
209	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		-114.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
01	TESOURO				
310	000		SAÚDE-GERAL		
253	10.301.1017.2091.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		-10.000,00
3.1.90.16.00			OUTRAS DESP VAR - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
01	TESOURO				
310	000		SAÚDE-GERAL		
287	10.303.1019.2090.0000		Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde		-2.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
01	TESOURO				
310	000		SAÚDE-GERAL		
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
329	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos		-3.900,00
3.1.90.16.00			OUTRAS DESP VAR - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
01	TESOURO				
110	000		GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA		
373	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário		-3.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
01	TESOURO				
110	000		GERAL		
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
401	28.846.0006.0011.0000		Encargos Financeiros do Município		-25.000,00
3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUT E CONTRIBUT	F.R. Grupo: 0	0100
01	TESOURO				
110	000		GERAL		
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO		
447	26.451.0043.2052.0000		Viabilização da Mobilidade Urbana e Rural		-1.400,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
410	000		TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO		
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
565	12.361.1061.2096.0000		Caminho da Escola		-70.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 12 de 117

4

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0	0100	
01	TESOURO			
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
580	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica		-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	0	0100	
01	TESOURO			
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
648	12.363.1029.2034.0000	Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino		-8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JUR F.R. Grupo:	0	0100	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
Anulação (-)				-239.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de março de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 13 de 117

1

DECRETO Nº 4.217, DE 13 DE MARÇO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.017, de 01 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 70.899,57** (Setenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				70.899,57
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			
749	10.302.1017.2109.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		37.194,51
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300059	Cirurgias Eletivas - Resolução SS			
755	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		866,75
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00200			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300050	Emenda estadual - Resolução 94			
762	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde		32.838,31
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00500			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800006	Emenda Individual - Mat. Permanente			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				37.194,51
Fontes de Recurso:	02	00		37.194,51
Superávit Financeiro:				33.705,06
Fontes de Recurso:	02	00		866,75
Fontes de Recurso:	02	00		32.838,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 13 de março de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 14 de 117

DECRETO Nº 4.241, DE 09 DE MAIO DE 2023

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES NESTA DATA A SENHORA CORONEL HELENA DOS SANTOS REIS, DIGNÍSSIMA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º É considerada Hóspede Oficial do Município de Guararapes, nesta data, a senhora **CORONEL HELENA DOS SANTOS REIS**, Digníssima Secretária de Estado de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de maio de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 8.985, DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. DETERMINAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guararapes a abertura de Processo Seletivo para **contratação em caráter temporário de 08 (oito) Motoristas**, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2023, e do inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.507, de 31 de maio de 2017.

2. DESIGNAR o senhor **WALDECIR FERREIRA NEVES**, Chefe da Seção de Transportes, o senhor **JULIO CESAR BARBOSA**, Chefe da Seção de Frota e Mecânica e o senhor **VALTER DONISETTE LORENCETTI**, Operador de Máquina, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão para a realização do processo seletivo mencionado nesta Portaria.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.986, DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. DETERMINAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guararapes a abertura de Processo Seletivo para **contratação em caráter temporário de 01 (um) Veterinário**, nos termos do Processo Administrativo nº 002/2023, e do inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.507, de 31 de maio de 2017.

2. DESIGNAR o senhor **RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e de Zoonoses, o senhor **JOÃO PAULO CATELAN**, Enfermeiro, e a senhora **PATRÍCIA SARTO PRATES MANZATTI**, Agente de Controle de Endemias, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão para a realização do processo seletivo mencionado nesta Portaria.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 075/2023 - Pregão Presencial nº 027/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Gente Seguradora S/A

Objeto - Contratação de serviços de seguros para veículos pertencentes a frota municipal do Município, alocados em diversos departamentos da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 15 de 117

Municipal.

Nº - 076/2023

Valor - R\$ 25.580,00/Total

Assinatura - 02 de maio de 2023

Vigência - 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 075/2023 - Pregão Presencial nº 027/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Seguros Sura S/A

Objeto - Contratação de serviços de seguros para veículos pertencentes a frota municipal do Município, alocados em diversos departamentos da Administração Municipal.

Nº - 077/2023

Valor - R\$ 27.480,00/Total

Assinatura - 02 de maio de 2023

Vigência - 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 075/2023 - Pregão Presencial nº 027/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Objeto - Contratação de serviços de seguros para veículos pertencentes a frota municipal do Município, alocados em diversos departamentos da Administração Municipal.

Nº - 078/2023

Valor - R\$ 22.640,00/Total

Assinatura - 02 de maio de 2023

Vigência - 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 071/2023, modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o senhor Pregoeiro adjudicou a favor das empresas: Plural Serviços Técnicos Ltda, itens 01, 02 e 03, valor total de R\$ 7.618.430,00; Kawwa Serviços e Empreendimentos Ltda, item 04, no valor total de R\$ 1.848.000,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito para a Homologação.

Guararapes, 05 de maio de 2023

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 323/2022, modalidade Pregão Presencial nº 125/2022, objeto: contratação de empresa especializada para locação de software em nuvem, para gestão de recursos repassados da contratação à conclusão das parcerias com as organizações da sociedade civil, na forma das Leis 13.019/2014, 13.204/2015, 12.527/2011 e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento, instalação, implantação, migração de dados (se necessário), adaptação, ajustes da solução, capacitação de usuário, manutenção técnica e legal, suporte técnico e assessoria técnica remota individualizada para os usuários da plataforma e desenvolvimento de tecnologia e suporte para a transmissão dos pacotes do ambiente AUDESP para o terceiro setor a ser implementado pelo TCE-SP, gerenciamento eletrônico de documentos, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como Anexo VII, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o senhor Pregoeiro adjudicou a favor da empresa Instituto Gov Ltda - EPP, no valor total de R\$ 80.000,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito para a Homologação.

Guararapes, 08 de maio de 2023

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor das empresas Plural Serviços Técnicos Ltda, no valor total de R\$ 7.618.430,00, Kawwa Serviços e Empreendimentos Ltda, no valor total de R\$ 1.848.000,00.

Guararapes, 08 de maio de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 323/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 16 de 117

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 125/2022, objeto: contratação de empresa especializada para locação de software em nuvem, para gestão de recursos repassados da contratação à conclusão das parcerias com as organizações da sociedade civil, na forma das Leis 13.019/2014, 13.204/2015, 12.527/2011 e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento, instalação, implantação, migração de dados (se necessário), adaptação, ajustes da solução, capacitação de usuário, manutenção técnica e legal, suporte técnico e assessoria técnica remota individualizada para os usuários da plataforma e desenvolvimento de tecnologia e suporte para a transmissão dos pacotes do ambiente AUDESP para o terceiro setor a ser implementado pelo TCE-SP, gerenciamento eletrônico de documentos, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como Anexo VII, a favor da empresa Instituto Gov Ltda – EPP, no valor total de R\$ 80.000,00.

Guararapes, 08 de maio de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 096/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PEDRA PORTUGUESA, PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 24/05/2023 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 – Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 09 de maio de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 100/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, CONFORME ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 23/05/2023 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 – Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 09 de maio de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Departamento de Gestão de Material e Patrimônio torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “DOUTOR FRANCISCO GALHARDO NETO”; em decorrência de problemas técnicos que impossibilitarão a abertura do mesmo no dia e horário marcados. Ao tempo, informamos que o objeto supracitado será realizado brevemente, e a data será republicada.

Pelo exposto, a Diretora decide pela SUSPENSÃO do referido pregão.

Guararapes, 09 de maio de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 032/2023 – Processo nº 088/2023, para o objeto supramencionado, com a abertura prevista para o dia 11/05/2023, às 9:00 horas.

Tal suspensão se deve em razão de impugnação efetuada por empresa do ramo, a qual está sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 17 de 117

analisada, e se for o caso, para posterior retificação do Edital.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o Setor de Licitações, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, pelos telefones (18) 3606-4883/3406-1093 ou pelo e-mail compras@guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 09 de maio de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2023 PROCESSO Nº 104/2023

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 040/2023, objetivando a contratação de 01 (um) auxiliar técnico de esportes para realizar o projeto formação de atletas de futebol, conforme especificações constantes no termo de referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 11 de maio de 2023 até as 17 horas do dia 15 de maio de 2023. Demais informações através do telefone (18) 3406-1094.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 09 de maio de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 18 de 117

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Guararapes**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento dos cargos (item 2.2. deste Edital), regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante contratação, para os cargos adiante descritos, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.

1.2. O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas de cargos, sob regime celetista, de acordo com a **Tabela 01** deste Edital e tem prazo de validade de 02 anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **Prefeitura Municipal de Guararapes**.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 2.2. deste Edital.

1.4. A convocação para as vagas informadas na **Tabela 01** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da **Prefeitura Municipal de Guararapes**, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO.

1.5. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas por parte da Prefeitura nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.

2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Este CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de cargos que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade.

2.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, o cadastro de reserva, as vagas para pessoas com deficiência, os vencimentos, as jornadas semanais de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela 01 - Quadro de Vagas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 19 de 117

CARGOS	VAGAS GERAL	VAGAS PcDs	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS
Ajudante de Serviços Diversos - Feminino	02	-	R\$ 1.621,93	44h	Ensino Fundamental Incompleto até 4ª série	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Diversos - Masculino	02	-	R\$ 1.621,93	44h	Ensino Fundamental Incompleto até 4ª série	Ensino Fundamental Incompleto
Soldador Eletricista	01	-	R\$ 2.630,04	44h	Ensino Fundamental Incompleto até 4ª série	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento Específico na área
Auxiliar em Saúde Bucal	01	-	R\$ 2.065,04	40h	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia
Cozinheiro	01	-	R\$ 2.065,04	40h	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento Específico e prática na área
Eletricista	01	-	R\$ 2.472,44	44h	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental completo e conhecimento específico e prática na área
Encanador	01	-	R\$ 2.472,44	44h	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental e conhecimento específico e prática na área.
Instrutor de Artes e Ensino Profissionalizante	02	-	R\$ 1.684,90	20h	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo, Conhecimento Específico e prática na área
Motorista	04	-	R\$ 2.472,44	44h	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo, carteira de habilitação categoria "D" e prática em conduzir veículos leves e pesados
Operador de Máquina	02	-	R\$ 2.803,21	44h	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação na categoria "D" e prática em conduzir e operar máquinas da área da construção civil
Telefonista	01 CR	-	R\$ 2.223,34	30h	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 20 de 117

Agente de Saúde Comunitário de Comunidade I	01	-	R\$ 2.604,00	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a toda da publicação do edital do concurso público. Bairros: Vila Nova, Tiradentes, Rancho Grande, Mário Covas, Clineu de Almeida, Qualitas, Whitaker de Miranda, Independência e Inconfidentes.
Agente de Saúde Comunitário de Comunidade II	01	-	R\$ 2.604,00	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a toda da publicação do edital do concurso público. Bairro: Industrial e Santo Antônio II.
Agente de Saúde Comunitário de Comunidade III	03	-	R\$ 2.604,00	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a toda da publicação do edital do concurso público. Bairro: São Judas Tadeu I e II, parte da área Central.
Agente de Saúde Comunitário de Comunidade IV	01	-	R\$ 2.604,00	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a toda da publicação do edital do concurso público. Bairro: parte da área Central, Jardim Acapulco, Jardim Dom Orione, Jardim Pioneiro, Jardim Morumbi I e Jardim Estádio.
Agente de Saúde Comunitário de Comunidade V	01	-	R\$ 2.604,00	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a toda da publicação do edital do concurso público. Bairros: Copacapana, Parque Nova América, Jardim Cinquentenário, Jardim Morumbi II, Residencial Guaraville, Jardim Alvorada, Satélite I e II, Jardim Continental, Chácaras Recreio Continental, Vila Medeiros, Conjunto Habitacional João José de Souza, Jardim Europa, Jardim São Paulo e Jardim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 21 de 117

						Nossa Senhora da Conceição.
Agente de Saúde Comunitário de Comunidade VI	04	-	R\$ 2.604,00	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a toda da publicação do edital do concurso público. Bairros: Aeroporto, José Garcia, Tenente Rio Branco, Francisco Antonioli, Santo Antônio I e Guararapes III.
Agente de Controle de Endemias	01	-	R\$ 2.604,00	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo
Agente de Zoonoses	01	-	R\$ 1.763,68	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Contabilidade	01	-	R\$ 3.478,32	40h	Ensino Médio Completo	Nível Médio Completo com curso técnico de contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	01	-	R\$ 1.621,93	44h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Farmácia	01	-	R\$ 2.395,56	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de no mínimo 2 (dois) anos
Auxiliar de Veterinário	01	-	R\$ 2.065,04	40h	Ensino Médio Completo	Possuir técnico em auxiliar de veterinária.
Escriturário	01	-	R\$ 2.630,04	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo e prática em digitação
Professor de Desenvolvimento Infantil	01	-	R\$ 3.268,79	34h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio na Modalidade de magistério, normal superior ou pedagogia com habilitação em educação infantil
Professor de Educação Infantil	01	-	R\$ 2.630,04	24h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio na Modalidade de magistério, normal superior ou pedagogia com habilitação em educação infantil
Supervisor de Segurança do Trabalho	01	-	R\$ 2.630,04	40h	Ensino Médio Completo	Técnico em Segurança do Trabalho e competente registro profissional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 22 de 117

Técnico Ambiental	01	-	R\$ 2.630,04	40h	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo, formação técnica específica em meio ambiente e competente registro profissional
Técnico em Informática	01	-	R\$ 2.630,04	40h	Ensino Médio Completo	Técnico em Informática
Auditor de Controle Interno	01	-	R\$ 6.969,34	40h	Ensino Superior Completo	Curso Superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração de Empresas
Coordenador de Núcleo	01	-	R\$ 5.831,11	40h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo em pedagogia ou normal superior com habilitação em Educação Infantil ou em nível de Pós-Graduação, ter no mínimo de 3 (três) anos de experiência de docente em educação infantil
Coordenador Pedagógico	01	-	R\$ 5.831,11	40h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo em pedagogia ou normal superior e no mínimo de 3 (três) anos de experiência no sistema público de ensino.
Médico Clínico Geral	02	-	R\$ 8.462,69	15h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior completo e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Pediatra	01	-	R\$ 8.462,69	15h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo, Especialização na área e registro no Conselho Regional de Medicina
Odontopediatra	01	-	R\$ 5.394,11	15h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior completo e registro no Conselho Regional de Odontologia
Procurador Jurídico	01 CR	-	R\$ 6.969,24	40h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo em Direito, registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e experiência de no mínimo de 2 (dois) anos na advocacia
Professor de Educação Básico II – Artes	01	-	R\$ 3.345,73	40h	Ensino Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Artística
Psicopedagogo	01	-	R\$ 5.470,40	40h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em psicologia na área de educação, ou psicopedagogia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 23 de 117

Químico	01 CR	-	R\$ 3.478,32	20h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo com o competente registro profissional
Técnico Desportista	01	-	R\$ 4.220,79	40h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo em Educação Física e diploma devidamente registrado no CREF – Conselho Regional de Educação Física.
Veterinário	01	-	R\$ 6.969,24	40h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária e o competente registro profissional.

*****As nomeações para vagas de Pcd'S serão realizadas nos termos do item 7.20 deste Edital.**

***** No momento da inscrição para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá observar as regiões dispostas neste edital, devendo OBRIGATORIAMENTE residir na região escolhida.**

.-* CR – Cadastro reserva.**

2.3. Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do **item 2.2.** deste Edital.

2.3.1. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na região de opção, devendo comprovar o cumprimento do requisito quando da contratação.

2.4. A contratação será feita com base na Consolidação das Leis Trabalhistas e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores.

2.5. Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guararapes, podendo ser diurno e/ou noturno, em quaisquer dias da semana ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei.

2.5.1. Os salários dos cargos têm como base o mês de Abril de 2023 e os servidores ativos farão jus, mensalmente, à cartão de vale alimentação no valor de R\$ 650,00.

2.6. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guararapes a convocação dos candidatos classificados neste CONCURSO PÚBLICO, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

2.7. As atribuições a serem exercidas em cada um dos cargos neste CONCURSO PÚBLICO encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos requisitos do respectivo emprego e comprovar, na data da convocação para a admissão: ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 24 de 117

de 18 de abril de 1972.

3.4. São **requisitos para admissão** a comprovação, nessa mesma data, de:

3.4.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e preencher os requisitos estabelecidos no item **2.2.** deste Edital;

3.4.2. encontrar-se no gozo dos direitos políticos;

3.4.3. encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

3.4.4. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;

3.4.5. demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo emprego, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Guararapes;

3.4.6. possuir:

a) a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo emprego;

b) o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os cargos que possuírem tal exigência;

c) a experiência exigida no **item 2.2.** deste Edital (mediante entrega de declaração(ções) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, elencando a experiência do candidato no que se refere à execução das funções que exerce/exerceu junto à essa(s) empresa(s) ou cópia do contrato de trabalho em empresa(s) ou cópia da(s) anotação(ções) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.4.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;

3.4.8. não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal; e

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada **quando da convocação**, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste CONCURSO PÚBLICO.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo emprego.

3.7. Neste CONCURSO PÚBLICO o candidato, havendo compatibilidade de horários, poderá se inscrever para mais de 1 (um) emprego, uma vez que as provas objetivas estão previstas para serem aplicadas na mesma data.

3.7.1. No caso de inscrição para **mais de 1 (um)** emprego, no mesmo horário de realização de prova, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste CONCURSO PÚBLICO nesse respectivo emprego.

3.7.2. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste CONCURSO PÚBLICO, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, ficando eliminado na(s) outra(s) inscrição(ções).

3.7.3. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente a taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de emprego, em hipótese alguma.

3.8. A **inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 22 de maio de 2023 às 23h59min de 29 de junho de 2023**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), que deverá observar o disposto neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 25 de 117

3.9. Para **inscrever-se**, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o *link* correlato a este CONCURSO PÚBLICO;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

e) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;

f) transmitir os dados da inscrição;

g) imprimir o boleto bancário;

h) efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

Tabela 02 – Taxas de Inscrição

CARGOS	ESCOLARIDADE	Valores da taxa de inscrição
Ajudante de Serviços Diversos - Feminino	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª Série	R\$ 54,90
Ajudante de Serviços Diversos – Masculino		
Soldador Eletricista		
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo	
Cozinheiro		
Eletricista		
Encanador		
Instrutor de Artes e Ensino Profissionalizante		
Motorista	Ensino Fundamental Completo	
Operador de Máquina		
Telefonista		
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade I	Ensino Médio Completo	R\$ 67,90
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade II		
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade III		
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade IV		
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade V		
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade VI		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 26 de 117

Agente de controle de Endemias		
Agente de Zoonoses		
Auxiliar de Contabilidade		
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional		
Auxiliar de Farmácia		
Auxiliar de Veterinário		
Escriturário		
Professor de Desenvolvimento Infantil		
Professor de Educação Infantil		
Supervisor de Segurança do Trabalho		
Técnico Ambiental		
Técnico em Informática		
Auditor de Controle Interno		
Coordenador de Núcleo	Ensino Superior Completo	R\$ 98,80
Coordenador Pedagógico		
Médico Clínico Geral		
Médico Pediatra		
Odontopediatra		
Procurador Jurídico		
Professor de Educação Básica II – Artes		
Psicopedagogo		
Químico		
Técnico Desportista		
Veterinário	Ensino Superior Completo	R\$ 98,80

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.9.1.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.9.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até o dia 29 de junho de 2023.**

3.9.2.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 30 de junho de 2023.**

3.9.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.9.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 30 de junho de 2023** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 27 de 117

3.9.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 30 de junho de 2023**.

3.9.4. A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

3.9.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", durante e após o período de inscrições.

3.9.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, exceto feriados, ou no link "Área do Candidato" – "FALE CONOSCO" no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

3.9.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na Legislação vigente, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.

3.9.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do emprego apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) Processo(s) Seletivo(s).

3.9.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este CONCURSO PÚBLICO não se realizar.

3.9.5.4. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (itens 3.10. até 3.10.12. deste Edital)

3.10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 **poderá solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

3.10.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 3.10.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste CONCURSO PÚBLICO.

3.10.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar (**upload**) à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

3.10.3. Para o **envio** do(s) documento(s) referido(s) no **item 3.10.2.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o *login*, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";

c) localizar este CONCURSO PÚBLICO;

d) acessar o link "Envio de Documentos", anexar e enviar – **por meio digital (upload)** – a(s) imagem(ens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;

d1) o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 28 de 117

ou "jpeg".

3.10.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.10.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

3.10.6. O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 3.10.2. até 3.10.3. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste CONCURSO PÚBLICO.

3.10.7. O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este CONCURSO PÚBLICO.

3.10.8. O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será(rão) conhecido(s).

3.10.9. A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 24 de julho de 2023**. Essa relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.10.10. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso **no período das 10 horas às 23h59min, de 25 de julho de 2023 e no dia 26 de julho de 2023 até às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

3.10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 3.10.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.10.11.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

3.10.12. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado **tem previsão de 04 de agosto de 2023** para sua **publicação, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de jurado.

3.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Prefeitura Municipal de Guararapes e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste CONCURSO PÚBLICO.

3.13. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicar no link deste CONCURSO PÚBLICO, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

3.13.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

3.13.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 3.13. e 3.13.1.** deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.14. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Guararapes ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

3.15. Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 29 de 117

a) às 23h59min de 29 de junho de 2023 (último dia do período de inscrições): a ficha de inscrição;

b) às 23h59min de 30 de junho de 2023: o boleto bancário.

3.16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

3.17. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guararapes não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação (ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Guararapes e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.19. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4- DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que se enquadre em uma da(s) seguinte(s) condição(ções):

a) ao candidato que pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 2 de outubro de 2008 revogado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de Março de 2022, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos da legislação;

OU

b) ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.

4.1.1. No caso de candidato pertencer a família inscrita no CADÚNICO, conforme item 4.1. "a", poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição e deverá comprovar mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) RG;

b) indicação do número do NIS (do próprio candidato) atribuído ao CADÚNICO, que deve ser informado no ato da inscrição;

c) declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.1.2. Com base na Lei Federal n. 13.656/2018:

4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea e comprovar mediante apresentação de documento de órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

a) apresentar a declaração ou documento que realizou a doação de medula óssea, nos termos da legislação deverá, no momento da inscrição, apresentar documento oficial comprobatório que ratifique seu nome junto ao cadastro no REDOME, carteirinha de cadastro ou declaração do órgão oficial de que doou a medula óssea.

4.2. A comprovação:

a) de candidato inscrito no **CADÚNICO** por meio da apresentação da documentação mencionada nos itens 4.1.1. letras a, b e c.

b) de **doador de medula óssea** por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme item 4.1.2. e itens.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 30 de 117

b.1) O documento de que trata a **alínea "b", do item 4.2.**, deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

4.3. O candidato que se sentir amparado para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme descrito nos **itens 4.1.1. e 4.1.2. e alíneas**, deste Edital, poderá solicitá-la – durante o período **das 10 horas de 22 de maio de 2023 às 23h59min do dia 23 de maio de 2023** – obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o **link** correlato ao presente CONCURSO PÚBLICO, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) localizar este CONCURSO PÚBLICO – sigla PGAR2302;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o nº do CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;

h) enviar – por meio digital (upload) – os respectivos comprovantes conforme disposto no **item 4.2., e alíneas "a", "b" e "b.1."**, deste Edital;

i) clicar em 'Confirmar a Inscrição';

j) imprimir o comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **até 23 de maio de 2023**.

4.3.1. O documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.3.2. O documento encaminhado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO.

4.3.3. O candidato poderá, durante o período **das 10 horas de 22 de maio de 2023 às 23h59min do dia 23 de maio de 2023**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no "link" próprio deste CONCURSO PÚBLICO, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.4. Após às **23h59min de 23 de maio de 2023** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

4.5. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.6. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.7. O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será conhecido.

4.8. O candidato que – **das 10 horas de 22 de maio de 2023 às 23h59min do dia 23 de maio de 2023** – deixar de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções do **item 4.2.**, alíneas "a", "b" e "b.1.", deste Edital) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

4.9. A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de **publicação oficial**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir das 10 horas de 19 de junho de 2023**, na "Área do Candidato", no **link** "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 31 de 117

4.9.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.9.2. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso **das 10 horas de 20 de junho de 2023 às 23h59min de 21 de junho de 2023**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

4.9.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

4.9.2.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.10. O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com **data prevista para 28 de junho de 2023**.

4.11. O candidato que tiver **indeferido** o recurso interposto com base no **item 4.9.2.** deste Edital e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); imprimir o boleto bancário até **o dia 29 de junho de 2023**, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição (**até o dia 30 de junho de 2023**).

4.11.1. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

4.12. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.

4.12.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam especificamente os dispositivos **dos itens 4.1. até 4.12.** deste Edital, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão deste CONCURSO PÚBLICO, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste CONCURSO PÚBLICO e antes da admissão para o respectivo emprego;

c) declaração de nulidade do ato de admissão/contratação, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.

4.13. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guararapes não se responsabilizam por solicitação de isenção ou redução de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens constantes dos **itens 4.1. até 4.13.** deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste CONCURSO PÚBLICO, poderá responder penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita no **item 4.12.1. e suas alíneas** deste Edital.

4.15. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.

5 – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1. O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) – **durante o período de inscrições** – deverá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 32 de 117

- a) acessar o link próprio deste CONCURSO PÚBLICO, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.2.** Para o envio do laudo médico, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a) acessar o link próprio deste CONCURSO PÚBLICO, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, **por meio digital (upload)**;
- b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.3.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO.
- 5.4.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 5.5.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 5.6.** O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **item 5.1. e suas alíneas** e/ou no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 5.8.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.
- 5.9.** A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) **está prevista para 24 de julho de 2023**. A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.9.1.** O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso no período **das 10 horas às 23h59min, de 25 de julho de 2023 e no dia 26 de julho de 2023 até às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- 5.9.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.9.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.9.3.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s) será **divulgado, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com **data prevista de 04 de agosto de 2023**.
- 5.10.** Qualquer solicitação que tenha que ser realizada pelo candidato após o período de inscrições, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, exceto feriados, para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.
- 5.10.1.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6 – DA CANDIDATA LACTANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 33 de 117

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova(s).

6.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação **do original de documento oficial de identificação**, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da Candidata Lactante no CONCURSO PÚBLICO.

6.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

6.1.2.1. A Prefeitura Municipal de Guararapes e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.2. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).

6.3.1. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.3.2. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste CONCURSO PÚBLICO.

7 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do respectivo emprego especificadas no **Anexo I** deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

7.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Lei Federal 13.146/2015, concorrerá como pessoa com deficiência – **sob sua inteira responsabilidade** – à(s) vaga(s) existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

7.4. As pessoas com deficiência participarão deste CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

7.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 34 de 117

em sua ficha de inscrição:

a) especificar **o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui**, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

b) informar **se deseja concorrer às vagas que forem criadas para pessoa com deficiência**;

c) enviar:

c1) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste CONCURSO PÚBLICO. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

c2) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

7.5.1. O tempo diferenciado de que trata a **alínea “c2”, do item 7.5.**, deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

7.6. A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar em sua **na ficha de inscrição** a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a **alínea “c2”, do item 7.5.**, deste Edital.

7.6.1. Aos **deficientes visuais**:

a) ao **candidato cego**: será oferecida prova objetiva no sistema braile, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao **candidato com baixa visão**: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. A prova objetiva será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, do item 7.6.1.**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

7.6.2. O **deficiente auditivo** deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, **expressamente**, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7.6.3. O **deficiente físico** deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** se necessitará de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 35 de 117

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7.7. Para o envio da documentação referida no **item 7.5., alíneas “c.1.” e “c.2.”**, deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o **link** próprio deste CONCURSO PÚBLICO, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o **link** “Envio de Documentos” no **link** próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s), **por meio digital (upload)**;

b1) o(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.7.1. O(s) laudo(s) médico(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este CONCURSO PÚBLICO.

7.7.2. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

7.7.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

7.7.4. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da(s) prova(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

7.8. O candidato que – **durante o período de inscrições** – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste **Capítulo**, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

7.8.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em **mais de 1 (um)** emprego previsto no presente Edital deverá atender ao disposto neste **Capítulo** em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

7.8.2. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.8.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

7.9. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no **item 7.7. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

7.10. A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva será **publicada única e oficialmente** na **data prevista de 24 de julho de 2023**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no **link** “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.10.1. O candidato que tiver **indeferida** a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial e/ou a solicitação de condição(ções) especial(ciais) para realização da prova objetiva e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva poderá interpor recurso no prazo **das 10 horas de 25 de julho de 2023 até às 23h59min do dia 26 de julho de 2023**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link** “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

7.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 36 de 117

7.10.3. O resultado da análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem **previsão para divulgação única e oficialmente em 04 de agosto de 2023**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

7.10.3.1. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de contendo a(s) pessoa(s) com deficiência e/ou para realização de prova objetiva especial e/ou para condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de horário adicional para a realização da prova objetiva.

7.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

7.12. Não ocorrendo, neste CONCURSO PÚBLICO, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral, ficando a(s) vaga(s) reservada(s) liberada(s) para os candidatos não-deficientes aprovados.

7.13. O candidato constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, quando da convocação, submeter-se-á ao exame médico objetivando verificar se a deficiência declarada no momento da inscrição se enquadra na previsão do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 bem como candidato possui a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição, e, ainda, se há compatibilidade ou não dessa(s) deficiência(s) com as atribuições do respectivo emprego a ser ocupado, a ser realizada sob a responsabilidade do órgão médico oficial da Prefeitura Municipal de Guararapes.

7.13.1. O candidato com deficiência deverá comparecer ao exame junto ao médico do trabalho, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação;

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos que forem solicitados.

7.13.2. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos Capítulo 7 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA deste Edital, será convocado para exame médico no ato da convocação, pela Prefeitura Municipal de Guararapes, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do emprego, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

7.13.2.1. Quando o exame concluir pela inaptidão do candidato – desde que requerido à Prefeitura Municipal de Guararapes – constituir-se-á, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, médico do trabalho para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

7.13.2.2. O médico do trabalho deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

7.13.2.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pelo médico do trabalho.

7.13.2.4. Não ocorrendo inscrição neste CONCURSO PÚBLICO ou aprovação de candidatos com deficiência,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 37 de 117

será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.13.2.5. O candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, mesmo que submetido e aprovado em suas etapas, não poderá ser admitido.

7.13.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

7.14. As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste CONCURSO PÚBLICO, ou pela exclusão proferida pela equipe médica da Prefeitura, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

7.15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.16. Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do respectivo emprego ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

7.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

7.18. Não ocorrendo, neste CONCURSO PÚBLICO, classificação final de candidato que concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Classificação Geral.

7.19. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7.20. A contratação de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e classificação dar-se-á para o preenchimento da vigésima vaga, da quadragésima vaga e assim sucessivamente, relativamente a cada emprego / especialidade/ área de seleção de que trata este edital, durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO.

8- DAS FASES E DAS PROVAS

8.1. Este CONCURSO PÚBLICO constará das seguintes fases e provas, a saber:

CARGOS	FASES / PROVAS	Nº DE ITENS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ 4ª SÉRIE		
Ajudante de Serviços Diversos – Feminino Ajudante de Serviços Diversos - Masculino	Fase Única: Prova Objetiva	
	√ Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	15
Soldador Eletricista	- Matemática	15
	1ª Fase: Prova Objetiva	
	√ Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	√ Conhecimentos Específicos	10
	2ª Fase: Prova Prática	
CARGOS	FASES / PROVAS	Nº DE ITENS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 38 de 117

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
Auxiliar em Saúde Bucal Instrutor de Artes e Ensino Profissionalizante Telefonista	Fase Única: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática √ Conhecimentos Específicos	10 10 10
Cozinheiro Eletricista Encanador Motorista Operador de Máquina	1ª Fase: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática √ Conhecimentos Específicos 2ª Fase: Prova Prática	10 10 10
CARGOS	FASES / PROVAS	Nº DE ITENS
ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade I Agente Comunitário de Saúde – Comunidade II Agente Comunitário de Saúde – Comunidade III Agente Comunitário de Saúde – Comunidade IV Agente Comunitário de Saúde – Comunidade V Agente Comunitário de Saúde – Comunidade VI Agente Controle de Endemias Agente de Zoonoses Auxiliar de Contabilidade Auxiliar de Desenvolvimento Educacional Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Veterinário Escriturário	Fase Única: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática √ Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
Supervisor de Segurança do Trabalho Técnico Ambiental Técnico em Informática	Fase Única: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 39 de 117

	- Matemática - Noções de Informática √ Conhecimentos Específicos	10 05 15
Professor de Desenvolvimento Infantil Professor de Educação Infantil	1ª Fase: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática √ Conhecimentos Específicos 2ª Fase: Prova de Títulos	 10 10 05 15
CARGOS	FASES / PROVAS	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Auditor de Controle Interno Coordenador de Núcleo Psicopedagogo Químico Técnico Desportista	Fase Única: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática √ Conhecimentos Específicos	 10 10 05 25
Coordenador Pedagógico	1ª Fase: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática √ Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 2ª Fase: Prova Títulos	 10 10 05 25
Médico Clínico Geral Médico Pediatra	Fase Única: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Política de Saúde	15 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 40 de 117

	√ Conhecimentos Específicos	
Odontopediatra Veterinário	Fase Única: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Política de Saúde √ Conhecimentos Específicos	15 10 25
Procurador Jurídico	1ª Fase: Prova Objetiva √ Conhecimentos Específicos 2ª Fase: Prova Prático-Profissional	50
Professor de Educação Básica II - Artes	1ª Fase: Prova Objetiva √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação √ Conhecimentos Específicos 2ª Fase: Prova Títulos	10 15 25

8.2. A **prova objetiva** para **todos os** cargos em **CONCURSO PÚBLICO** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego.

8.2.1. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, para os cargos de ensino fundamental, médio e superior, sendo apenas uma alternativa correta.

8.3. As provas objetivas serão aplicadas em mesma data, a saber:

a) no período da manhã: as provas objetivas para os cargos de ensino médio, com a duração de 3 horas.

b) no período da tarde: as provas objetivas para os cargos de ensino fundamental e superior, com a duração de 3 horas, exceto para o cargo de Procurador Jurídico que será de 5 horas.

8.4. A **prova prática**, para os cargos de Soldador Eletricista, Cozinheiro, Eletricista, Encanador, Motorista e Operador de Máquina de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego.

8.4.1. A **prova prática** será elaborada tendo em vista o Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

8.5. A **prova prático-profissional**, de caráter eliminatório e classificatório – destina-se a avaliar o domínio do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 41 de 117

conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento da peça proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do emprego.

8.5.1. A **prova prático-profissional**, para o cargo de Procurador Jurídico, será aplicada no mesmo período da prova objetiva com a duração total de 5 horas.

8.6. A **prova de títulos** é de caráter exclusivamente classificatório e será realizada e avaliada nos termos do disposto neste Edital, somente para os candidatos habilitados na prova objetiva prevista na tabela do item 8.1 deste Edital.

9 – DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)

9.1. A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Guararapes /SP.

9.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Guararapes /SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9.1.2. Se houver alteração da data de prova(s) por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guararapes não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.

9.2. A convocação para realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Município de Guararapes **disponibilizado, extraoficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Local de Prova”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova que consta do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta de cor preta**, lápis preto e borracha macia;

b) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste CONCURSO PÚBLICO; e

d) será recomendado o uso de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel (a 70º) para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente.

9.4.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.4.2. O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste CONCURSO PÚBLICO.

9.4.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 42 de 117

9.4.3.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.5. Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

9.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

9.10. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

9.11. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – **antes do início da prova** – deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

9.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste CONCURSO PÚBLICO – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

9.13. A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.

9.14. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes no(s) local(loais) de aplicação.

9.15. Será excluído deste CONCURSO PÚBLICO o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme disposto no Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Guararapes e **disponibilizado, extraoficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, seja qual for o motivo alegado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 43 de 117

- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea "b", do item 9.4.**, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante a aplicação da(s) prova(s), da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 9.10. e 9.11. e suas alíneas**, deste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva e prova prático-profissional para o cargo de Procurador Jurídico ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e em editais complementares e no caderno de prova;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de aplicação de prova, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência (no que se refere à aplicação da prova objetiva);
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

9.16. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (TODOS OS CARGOS) PRÁTICO-PROFISSIONAL, PRÁTICA E TÍTULOS

9.16.1. A aplicação da **prova objetiva** e da **prova prático-profissional** está prevista para **13 de agosto de 2023**, a saber:

- a) no **período da manhã**: prova objetiva para todos os cargos de ensino médio, em CONCURSO PÚBLICO.
- b) no **período da tarde**: prova objetiva para todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO de ensino fundamental e superior.

9.16.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 9.1. ao 9.15, e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.16.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das prova objetiva, prático-profissional e prática deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Município de Guararapes e **disponibilizado, extraoficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Local de Provas", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 44 de 117

ocorrido.

9.16.5. Ocorrendo o descrito no **item 9.16.4.** deste Edital, poderá o candidato participar deste CONCURSO PÚBLICO e realizar a(s) prova(s), se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

9.16.6. A **inclusão** de que trata o **item 9.16.5.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

9.16.7. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.16.8. O horário efetivo de início das provas objetiva, prático-profissional e prática, será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9.16.9. O candidato somente poderá retirar-se **definitivamente** da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva e prático-profissional, depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, com base no horário de início da(s) prova(s), ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.

9.16.9.1. A duração das provas objetivas será de 3 horas para todos os cargos, exceto para o cargo de Procurador Jurídico que será de 5 horas.

9.16.9.2. Ao final da aplicação:

a) da **prova objetiva** (para todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO) e **prático-profissional** (para o cargo de Procurador Jurídico): o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões completo.

9.16.9.3. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova objetiva e prático-profissional – conforme previsto no item **9.16.9.1.**, deste Edital – não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

9.16.10. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s) objetiva(s) e prático-profissional, deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessas provas **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos** da sala.

9.16.11. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva e prático-profissional será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Provas e Gabaritos", na página deste CONCURSO PÚBLICO, no 2º dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.16.12. O gabarito oficial da prova objetiva será **publicado** no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO), PRÁTICO-PROFISSIONAL, PRÁTICA E TÍTULOS

9.17.1. No ato da realização da **prova objetiva e prático-profissional**, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

9.17.2. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 45 de 117

9.17.4. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

9.17.5. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de **tinta de cor preta**, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.

9.17.5.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

9.17.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.17.7. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

9.17.8. A **prova prático-profissional** será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva, no mesmo período ao da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17.8.1. Para a realização da **prova prático-profissional**, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.

9.17.8.2. Na **prova prático-profissional**, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

9.17.8.3. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

9.17.8.4. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à **prova prático-profissional** e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

9.17.8.5. A **prova prático-profissional** deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de **tinta preta**.

9.17.8.6. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da resposta poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

9.17.8.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

9.17.8.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

9.17.8.9. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

9.17.8.10. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

9.17.8.11. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

9.17.8.12. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 46 de 117

9.17.8.13. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova prático-profissional depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração.

9.17.8.14. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

9.17.8.15. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

9.17.8.16. Um exemplar do caderno da **prova prático-profissional** será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação.

DA PROVA PRÁTICA

9.17.9. A convocação para a prova prática será publicada oportunamente na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guararapes (Diário Oficial Eletrônico-<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes>) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17.9.1. Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais preestabelecidos, conforme disposto neste Edital.

9.17.9.2. Serão convocados para a realização da prova prática somente os candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na proporção constante do quadro a seguir:

Cargos	Quantidade de candidatos a serem convocados	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD *
Soldador Eletricista	10 primeiros classificados na prova objetiva	01
Cozinheiro	10 primeiros classificados na prova objetiva	01
Eletricista	10 primeiros classificados na prova objetiva	01
Encanador	10 primeiros classificados na prova objetiva	01
Motorista	70 primeiros classificados na prova objetiva	04
Operador de Máquina	15 primeiros classificados na prova objetiva	01

9.17.9.2.1. Serão convocados para a prova prática os candidatos inscritos como deficientes e habilitados na prova objetiva na quantidade estabelecida na tabela do item 9.17.9.2.

9.17.9.3. Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 9.17.9.2, será utilizado o critério de desempate estabelecido no item 12.1.3.

9.17.9.4. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização da prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

9.17.9.5. Para a realização da prova prática, o candidato deverá levar documento de identificação, conforme alínea "b", do item 9.4., deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 47 de 117

9.17.9.5.1. Para a realização da prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquina, o candidato deverá apresentar além de um dos documentos discriminados alínea "b", do item 9.4., a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme categoria exigida no Capítulo 2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS, item 2.2., Tabela 01 - Quadro de Vagas, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

9.17.9.6. A prova prática será realizada tendo em vista as atribuições do emprego e os conhecimentos específicos e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades.

9.17.9.7. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

9.17.9.8. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

9.18. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.18.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos candidatos habilitados na prova objetiva e que, simultaneamente, estejam entre os candidatos com melhor desempenho na prova objetiva do cargo a que concorre até a posição estabelecida na tabela seguinte, aplicados os critérios de desempate.

Cargo	Habilitados (lista geral)	Habilitados (lista especial)
Professor de Desenvolvimento Infantil	56	4
Professor de Educação Infantil	28	2
Coordenador Pedagógico	28	2
Professor de Educação Básico II – Artes	28	2

9.18.1.1. Caso o número de candidatos da lista especial não seja alcançado, esse número será completado com os candidatos da lista geral.

9.18.2 O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

9.18.2.1. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias autenticadas e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

9.18.2.2. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter **exclusivamente classificatório** desta prova.

9.18.2.3. O candidato que concorre para mais de uma vaga deverá entregar títulos para cada emprego que estiver inscrito. A pontuação obtida na prova de títulos para um emprego não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.

9.18.2.4. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.18.2.5. Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a admissão no emprego. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 48 de 117

a) o documento que comprova o título; e

b) o documento que comprova o requisito para assumir o emprego.

9.18.2.6. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.18.2.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

9.18.2.7.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais inequívocas de que os comprovantes de títulos atendem ao disposto neste Edital.

9.18.2.8. Todos os comprovantes dos títulos deverão estar autenticados em cartório.

9.18.2.9. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes:

9.18.2.9.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

9.18.2.9.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

9.18.2.9.3. Será também aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

9.18.2.9.3.1. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou estar de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, a carga horária total, o período de realização do curso e que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

9.18.2.9.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

9.18.2.9.3.3. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

9.18.2.9.4. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, emprego /função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

9.18.2.9.5. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

9.18.2.9.6. Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

9.18.2.9.7. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do emprego a que concorre, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 49 de 117

9.18.2.9.8. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciados junto aos órgãos competentes.

9.18.2.9.9. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

9.18.2.9.10. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do emprego a que concorre;
- e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

9.18.3. Previamente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:

- a) autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante dos títulos;
- b) digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivos no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 1 MB de tamanho cada um, cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- b1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.18.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por **meio digital (upload)**, no **período previsto de 21 a 25 de agosto de 2023**.

9.18.5. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o número do seu CPF e a senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";
- c) localizar este Concurso Público do Município de Guararapes – PGAR2302;
- d) acessar o link "Envio de Documentos"; anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento;
- d1) no "campo" denominado "**Alteração/Requisito**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e do curso de pós-graduação que será apresentado como requisito para o emprego, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;
- d2) no "campo" denominado "**Doutorado**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
- d3) no "campo" denominado "**Mestrado**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 50 de 117

d4) no "campo" denominado "**Especialização**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";

e) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

e1) no "campo" denominado "**Alteração/Requisito**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e do curso de pós-graduação que será apresentado como requisito para o emprego, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;

e2) no "campo" denominado "**Doutorado**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";

e3) no "campo" denominado "**Mestrado**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";

e4) no "campo" denominado "**Especialização**": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.

9.18.6. Não serão considerados/avaliados os documentos:

a) encaminhados fora da forma e do campo estipulados neste Edital;

b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) que não atendam as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;

f) que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;

g) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues ou a retirada de documentos após a data limite.

9.18.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

9.18.8. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de **publicação** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.

9.18.9. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Edital.

9.18.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos enviados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação deste Certame.

9.18.11. A pontuação referente aos títulos somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 51 de 117

10– DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. Da prova objetiva (todos os cargos em concurso):

10.1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

10.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

10.1.4. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

10.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50,00.

10.1.6. DA PROVA PRÁTICA

10.1.6.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.1.6.2. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.1.6.3. O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

10.1.7. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

10.1.7.1. Será corrigida a prova prático-profissional dos candidatos habilitados com melhor desempenho na prova objetiva, na seguinte proporção:

a) ampla concorrência: para os 28 (vinte e oito) primeiros candidatos;

b) lista especial: para os 2 (dois) primeiros candidatos.

10.1.7.2. Todos os candidatos empatados na última colocação, no(s) limite(s) previsto(s) neste Edital terão sua prova prático-profissional corrigida.

10.1.7.3. A prova prático-profissional – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos:

10.1.7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

10.1.7.5. Na prova prático-profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação e domínio da norma-padrão. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

10.1.7.6. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) apresentar peça jurídica inadequada ao tema ou ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata ao rito processual ou à proposta apresentada;

b) fizer o incorreto endereçamento;

c) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 52 de 117

da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;

d) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

e) estiver faltando folhas;

f) estiver em branco;

g) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;

h) for escrita a lápis em sua totalidade;

i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

j) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

k) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

10.1.7.7. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;

e) for escrito a lápis.

10.1.7.8. O candidato não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova prático-profissional corrigida será eliminado do Concurso Público.

10.1.8. Será(rão) excluído(s) deste Concurso:

a) o candidato ausente na prova objetiva;

b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital.

c) o candidato não habilitado na prova prático-profissional.

d) o candidato não habilitado na prova prática.

e) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

10.2. Os resultados das provas objetiva, prático-profissional, prática e títulos e prova do curso de formação serão **publicados** no Diário Oficial do Município de Guararapes e **disponibilizado, extraoficialmente**, site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. DA PROVA DE TÍTULOS

10.3.1. A pontuação da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos:

10.3.1.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos constante do **item 10.3.2.** deste Edital, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.3.1.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

10.3.1.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 53 de 117

estabelecida neste Edital.

10.3.1.4. Cada título será considerado uma única vez

10.3.2. Serão considerados os títulos e os respectivos comprovantes a seguir:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da educação ou na especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da educação ou na especialidade a que concorre.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; e histórico escolar.	1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da educação ou na especialidade a que concorre. Com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; e histórico escolar.	2	0,5	1,0

11 – DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1. A pontuação final do candidato corresponderá:

- a)** para todos os cargos cuja avaliação seja apenas a prova objetiva: corresponderá à nota obtida na prova objetiva;
- b)** para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova prático profissional: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da pontuação da prova prático-profissional;
- c)** para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova prática: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da pontuação da prova prática;
- d)** para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova títulos: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da pontuação dos títulos.

12– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

12.1.1. para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 54 de 117

- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática, quando houver;
- g)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação, quando houver;
- h)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde, quando houver;
- i)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- j)** os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este CONCURSO PÚBLICO.

12.1.2. para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova prático-profissional:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c)** que obtiver maior pontuação na prova prático-profissional;
- d)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e)** os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;

12.1.3. para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova prática:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f)** que obtiver maior pontuação na prova prática;
- g)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- h)** os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público.

12.1.4. para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova de títulos:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática, se houver;
- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação, quando houver;
- g)** que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- h)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 55 de 117

i) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público.

12.2.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

12.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

12.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados – por emprego – por ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

a) uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;

b) uma Lista Especial: apenas com os candidatos habilitados que concorrem como pessoas com deficiência.

13.3. Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste CONCURSO PÚBLICO.

14– DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;

b) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;

c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;

d) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

e) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante **do item 14.3.** deste Edital);

f) ao resultado da prova objetiva;

g) ao resultado da prova prático-profissional;

h) ao resultado da prova de títulos;

i) ao resultado da prova prática;

k) à classificação prévia.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da **publicação** que ocorrer **única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 56 de 117

14.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

14.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste CONCURSO PÚBLICO – **a partir das 10 horas** – bem como conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

14.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste CONCURSO PÚBLICO, seguindo as instruções ali contidas.

14.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

14.7.1. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste CONCURSO PÚBLICO;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

14.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada** e/ou **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na página deste CONCURSO PÚBLICO, **exceção** aos resultados relativos ao indeferimento de solicitações a **seguir elencadas** que serão **divulgados** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) de isenção da taxa de inscrição;

b) de inscrições **como** pessoa com deficiência;

c) de condição especial para realizar a(s) prova(s);

d) de prova(s) especial(ciais);

e) de concessão de horário adicional para a realização da(s) prova(s);

f) de participação como jurado.

14.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

14.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

14.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste CONCURSO PÚBLICO, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Quando da publicação do(s) resultado(s) das provas será(serão) disponibilizados os espelhos da folhas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas, bem como a grade de correção da prova prático-profissional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 57 de 117

14.12. O(s) espelho(s) mencionado(s) no **item 14.11.** deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) – no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

14.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

14.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste CONCURSO PÚBLICO.

15 – DAS VAGAS E DA ADMISSÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Guararapes, reserva-se o direito de proceder às convocações e admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de cargos, durante o período de validade deste CONCURSO PÚBLICO.

15.2. A admissão do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para entrar no exercício do emprego.

15.3. A convocação para exercício será feita no Diário Oficial do Município de Guararapes.

15.3.1. O candidato a ser admitido que deixar de comparecer para a realização de exames admissionais nas datas agendadas, ou deixar de entrar no exercício do emprego, nos termos previsto neste Edital, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

15.4. Os candidatos serão contratados pelo regime celetista.

15.5. Por **ocasião da convocação** será exigida dos candidatos a entrega de documentos que comprovem:

a) ter completado a idade mínima de 18 anos;

b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) **todos** os requisitos exigidos para o exercício do respectivo emprego para o qual será admitido, conforme disposto nos **itens 1.2., 2.2. e 2.4. até 2.5.** deste Edital, consubstanciado:

d1) no diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, **bem como**, quando for o caso, do correspondente registro exigido para o exercício do respectivo emprego (o registro deverá ser comprovado por meio de documento expedido pelo respectivo órgão competente);

d2) em registros profissionais relativos à experiência exigida (conforme disposto nos **itens 1.2 e 2.2** deste Edital);

e) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;

f) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).

15.5.1. A Prefeitura Municipal de Guararapes poderá solicitar, aos candidatos, a entrega de outros documentos que a Administração julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

15.5.2. A Prefeitura Municipal de Guararapes, no momento do recebimento dos documentos para a entrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 58 de 117

no exercício do emprego, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC (FOLHA de Identificação do Candidato) – a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com os coletados no dia da realização da(s) prova(s).

15.6. Todos os documentos especificados neste **Capítulo** deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistas.

15.6.1. Para a comprovação dos requisitos exigidos (**itens 1.2. e 2.2.** deste Edital) não será(ão) aceito(s) protocolos do(s) documento(s).

15.6.2. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato relativo à entrada no exercício do emprego.

16 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

16.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo emprego a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto neste Edital.

16.1.1. O candidato agendará quando da convocação, o exame médico admissional junto ao Departamento de Atenção ao Servidor.

16.1.2. Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:

- a) avaliação psicológica específica;
- b) avaliação de acuidade visual;
- c) exames complementares especializados.

16.1.2.1. Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares citados nas alíneas do item 16.1.2. serão custeados pelo candidato.

16.2. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo emprego, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação celetista e deste Edital.

16.3. O ato de admissão fica prejudicado na hipótese do não comparecimento do candidato para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos deste Edital, ou que não seja possível remarcar em tempo hábil.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do emprego, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.3. O prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Guararapes, uma única vez e por igual período.

17.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Guararapes representada pelo seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste CONCURSO PÚBLICO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 59 de 117

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no **item 17.1.** deste Edital.

17.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste CONCURSO PÚBLICO.

17.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

17.8. As informações sobre o presente CONCURSO PÚBLICO:

a) até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site www.vunesp.com.br;

b) após a homologação deste CONCURSO PÚBLICO: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guararapes.

17.9. Em caso de **alteração dos dados cadastrais**, constantes na ficha de inscrição:

a) até a publicação da classificação final: as mesmas deverão ser realizadas com base no previsto no Capítulo 3 – Das inscrições deste Edital;

b) após a homologação deste CONCURSO PÚBLICO e durante o seu prazo de validade: as solicitações relativas à alteração deverão ser protocoladas na Seção de Gestão Documental e Expediente, na Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro, Guararapes /SP, cep. 16.700-000, com horário de atendimento: das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, se segunda a sexta feira, telefone: (0xx18)3606-8000.

17.10. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste CONCURSO PÚBLICO não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao CONCURSO PÚBLICO. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste CONCURSO PÚBLICO, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

17.11. Salvo a exceção prevista no **Capítulo 6 – DA CANDIDATA LACTANTE** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste CONCURSO PÚBLICO não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

17.12. A Prefeitura Municipal de Guararapes e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste CONCURSO PÚBLICO e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).

17.13. Todas as retificações e resultado final oficial, referentes a este CONCURSO PÚBLICO serão **publicados** no Diário Oficial do Município de Guararapes e **disponibilizado, extraoficialmente**, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.13.1. Demais publicações, comunicados, avisos e resultados (isenção, deficientes, condições especiais, jurado, análises dos recursos e classificação prévia), referentes a este CONCURSO PÚBLICO serão **publicados exclusivamente** no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.14. A Prefeitura Municipal de Guararapes e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.

17.15. O candidato que recusar provimento do emprego deverá manifestar sua desistência.

17.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Recursos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 60 de 117

17.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Guararapes, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

17.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste CONCURSO PÚBLICO e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO, os registros eletrônicos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guararapes, 10 de maio de 2023.

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 61 de 117

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EMPREGO DE

SOLDADOR ELETRICISTA: Solda peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos. Examina as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes para organizar o roteiro do trabalho, prepara as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita; seleciona o tipo de material a ser empregado, consultando desenho, especificações e outras instruções, para garantir a segurança da soldagem; solda as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica e comandando as válvulas de regulagem de chama de gás ou da corrente elétrica através de vareta ou eletrodo da soldagem, conforme o equipamento escolhido, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos; efetua o acabamento à peça, limando-a, esmerilando-a ou lixando-a; marca as peças e corta-as, utilizando equipamento oxicortador; determinar a necessidade de pré-aquecimento aos materiais, analisando o grau de acabamento, tipo de metal de base, para evitar a formação de uma parte fragilizada ou deformações; armazena eletrodos em estufas, na temperatura e tempo de permanência adequadas, usando sua melhor conservação; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino fundamental incompleto e conhecimento específico na área.

ESCRITURÁRIO: Responsável pela execução de tarefas simples e de pouca complexidade, nas diversas unidades administrativas, como, registro, controle e arquivo de documentos e digitação. Auxilia na execução de tarefas administrativas, redige, sob supervisão, ofícios, ordens de serviços e/ou outros; executa trabalhos de digitação e datilografia; preenche fichas, formulários, mapas e/ou outros, encaminhando aos órgãos específicos; participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário a unidade de trabalho; desempenham outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Ensino médio completo e prática em digitação.

PREFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Observação, orientação e cuidado das necessidades físicas, psicológicas e emocionais e desenvolvimento de atividades pedagógicas de crianças de 0 a 5 anos; cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso, garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 62 de 117

conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013.

Ensino médio na modalidade de magistério; normal superior ou pedagogia com habilitação em educação infantil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas de crianças de 03 a 05 anos e 11 meses; desenvolver tarefas educativas, documentais, instrumentais e/ou campo que digam respeito à segurança, formação de hábito, aprendizagem social e desenvolvimento cultural das crianças nas diferentes faixas etárias; selecionar, adaptar, confeccionar o material didático a ser utilizado, de acordo com a faixa etária e mediante o plano de aula do professor; organizar serviços de coleta de informações de dados para vários fins, dentro da área, com famílias e a comunidade; elaborar relatórios de atividades para acompanhamento das crianças e orientações das famílias; participar e elaborar a proposta pedagógica; elaborar e executar planos de ensino conforme orientações da divisão de ensino; responsabilizar-se pela conservação de materiais pedagógicos utilizados nas atividades educativas; participar das HTPCs; zelar pela integridade física, psíquica da criança e outros sem submetê-las à humilhação; estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças e seus familiares, bem como os colegas da equipe de trabalho; cooperar com os professores e demais funcionários para o bom desenvolvimento do trabalho; zelar pela manutenção do patrimônio da unidade, bem como a organização dos espaços/ambientes; ser ético, evitando conversas que não sejam de ordem profissional, bem como comentários inadequados ao bom relacionamento da equipe; em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013.

Ensino médio na modalidade de magistério; normal superior ou pedagogia com habilitação em educação infantil.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; recebe e examina os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outras especialidade médica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, e outros para informar ou confirmar diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 63 de 117

de administração dos mesmos; presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnóstica, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atende determinações legais; participa de inquéritos sanitários; estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir as doenças; participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atende urgências clínicas; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Medicina.

MÉDICO PEDIATRA: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade. Presta atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participa de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Ensino superior completo, especialização na área e registro no Conselho Regional de Medicina.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE: Executa suas atividades junto a Departamento de Planejamento e Finanças, auxiliando na execução de empenhos, liquidação de empenho, escrituração fiscal, prestação de contas de convênios e repasses para terceiro setor (entidades), conciliação bancária e outras atividades correlatas do respectivo Departamento.

Nível médio completo com o curso técnico de contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Encarregado da segurança no trabalho dentro das unidades do Poder Executivo Municipal. Procede levantamentos dos locais que ofereçam risco de vida ou saúde aos servidores, sugerindo as medidas e os equipamentos necessários a sua minimização; providenciar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 64 de 117

constituição das CIPAs; efetuar relatórios mensais com dados estatístico da segurança no trabalho; proceder anualmente a CIPAT; efetuar dentro das atividades relacionadas, o exame médico periódico; efetuar a distribuição e o controle de uso de E.P.I; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Técnico em Segurança do Trabalho e competente registro profissional.

ENCANADOR: Responsável pela montagem, instalação e conservação do sistema de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluídos, bem como a implantação de redes de água e esgoto. Estuda o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações outras informações, para programar o roteiro de operações; marca os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros escavações do solo para orientar a instalação do sistema projeto ; executa a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas e construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos; executa os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos; testa as redes hidro-sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade; elabora o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário; exerce outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino fundamental completo e conhecimento específico e prática na área.

COORDENADOR PEDAGÓGICO: Coordena o ensino fundamental na unidade em que trabalha, sendo subordinado ao diretor da escola e outros serviços correlatos a sua área de atuação. Coordenar a construção, implantação, execução avaliação e replanejamento do projeto da escola; participa da elaboração do plano escolar; atribuir turmas e período aos professores da Unidade de trabalho, respeitando o acúmulo dos professores efetivos da Rede Municipal; prestar orientações técnicas e pedagógicas aos professores; fornecer subsídios, tais como textos, filmes e palestras ao corpo docente; prestar orientações técnicas e pedagógicas aos professores; realizar reuniões pedagógicas; propor, organizar e monitorar cursos de treinamento e grupos de estudos; assessorar a direção da escola na articulação das ações pedagógicas e didáticas; participar das reuniões de pais e das atividades pedagógicas e culturais da escola; planejar, organizar e efetivas as horas de trabalho coletivo (HTPC), sob a supervisão do diretor da escola; acompanhar o processo de avaliação e recuperação/reforço do aluno; colaborar nas decisões referentes aos agrupamentos de alunos; assessorar os trabalhos do conselho de série; desenvolver trabalho preventivo junto aos alunos, abrangendo conduta, estudos e orientação pra o trabalho em cooperação com professores, família e comunidade; liderar a sua equipe; estar atualizado com pesquisas e bibliografia para orientar os professores na busca de soluções.

Ensino superior completo em pedagogia ou normal superior e no mínimo de 3 (três) anos de experiência no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 65 de 117

sistema público de ensino.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (DIVIDIDO EM 06 ÁREAS): Exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletivos; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, amicroárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de suas microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; apoiar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle da dengue, e demais vetores transmitidos pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Ensino fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do concurso público.

AGENTE DE ZOONOSES: Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto contagiosas; Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos, animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; Fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à Prefeitura, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada; Exercer outras atividades afins.

Possuir ensino médio completo

VETERINÁRIO: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 66 de 117

aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários: Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústria alimentícia tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; participa na elaboração do programa anual de atividades do setor de vigilância sanitária; orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; executa outras atividades correlatas ao função determinadas pelo superior imediato.

Ensino superior completo em medicina veterinária e competente registro profissional.

AUXILIAR DE VETERINÁRIO: Realizar procedimentos de enfermagem veterinária; Auxiliar na preparação de medicações sob supervisão do Veterinário; Preparar e organizar o centro cirúrgico, sob a supervisão do Veterinário responsável; Controlar estoque de materiais, insumos e medicamentos necessários aos serviços prestados e solicitar a compra dos mesmos quando necessário; Higienizar, embalar, preparar e esterilizar, os instrumentos cirúrgicos, clínicos e de laboratório veterinário, bem como os equipamentos, informando ao superior imediato as condições do material utilizado nos procedimentos; Manter as salas e locais adjacentes aos procedimentos de cirurgia, exames, tratamento clínico ou farmacêutico em perfeitas condições de uso, mantendo-os limpos, organizados e abastecidos; Conter os animais durante os exames e procedimentos; Executar o pré e pós operatório; Auxiliar na coleta de material e encaminhá-los para exame; Participar nas vacinações, trabalho de inseminação artificial, respeitando os protocolos estabelecidos; Preencher fichas dos animais com os dados corretos e abastecer o sistema de informação em saúde correlacionados; Organizar as agendas e horários dos atendimentos; Controlar óbitos, embalar e encaminhar cadáveres para necropsia; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de competência associado à sua especialidade dentre outras correlatas determinadas pelo superior imediato.

Possuir técnico em auxiliar de veterinária

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: Executa tarefas de cuidado de crianças de 0 a 05 anos e auxilia o docente nas atividades pedagógicas. Registra a frequência diária das crianças e encaminha à pessoa responsável se necessário; garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição; receber diariamente os alunos na sala e acompanhá-los na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; acompanhar os alunos nas atividades recreativas; intervir em situações de risco para o aluno;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 67 de 117

organizar as refeições e alimentar os alunos; auxiliar e orientar os alunos na colocação de roupas; trocar fraldas e roupas em geral; acompanhar momento do sono; banhar alunos; prestar primeiros socorros; preparar o ambiente para atividades; auxiliar o docente na organização do material didático; agrupar alunos; auxiliar o professor na sala de aula estabelecendo junto com o mesmo normas e regras de conduta e limite; mediar situações de conflitos no grupo; promover a convivência social, a conscientização sobre direitos e deveres da cidadania; orientar sobre noções de segurança, higiene, hábitos alimentares etc; proceder à retirada da mamadeira e das fraldas (controle de esfíncter); auxiliar os docentes no processo ensino-aprendizagem; planejar, sob a supervisão e orientação do docente, a prática educacional; subsidiar e auxiliar o docente nos processos de avaliação; executar práticas pedagógicas sob a orientação do docente; interagir com as famílias e comunidade; realizar, sob orientação do docente, atividades de estímulo dos alunos de acordo com a faixa etária; observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; participar de reuniões e encontros de formação pedagógica quando solicitada, dentro da sua jornada; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Ensino médio completo

MOTORISTA: Responsável em dirigir veículos transportando pessoas, materiais, zelando pela segurança, zelando pela manutenção do veículo. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros conforme solicitação, zelando pela sua segurança; controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo; zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajuste e pequenos reparos; efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com manutenção do veículo; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada; realizar viagens a serviço do órgão; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino fundamental completo, carteira de habilitação categoria "D" e prática em conduzir veículos leves e pesados.

ELETRICISTA: Responsável pela execução de serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; reparar interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; exercer outras atividades correlatas determinadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 68 de 117

pelo seu superior imediato.

Ensino fundamental completo e conhecimento específico e prática na área.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública e da gestão pública ética, responsável e transparente na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; efetuar, a qualquer tempo, levantamento ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos; elaborar ofícios, pareceres e relatórios mantendo-os arquivados e à disposição do Tribunal de Contas; participar de órgãos colegiados relacionados às competências da Controladoria-Geral do Município; apoiar os órgãos da Administração Pública na observância dos procedimentos e prazos regulamentares; avaliar o desempenho do sistema de controle interno realizado pelos responsáveis pelas unidades setoriais de controle interno da administração direta e das entidades da administração indireta; exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Controlador-Geral do Município.

Curso superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração de Empresas.

COORDENADOR DE NÚCLEO: Coordenação dos trabalhos nos núcleos de educação infantil com número determinado de no máximo 15 salas de aulas e 2 núcleos por coordenador. Coordenar o trabalho pedagógico da instituição de acordo com os pressupostos educacionais; desenvolver um trabalho articulado com outros setores educativos; promover, planejar e coordenar reuniões com professores, de acordo com a proposta de trabalho da instituição; responder pelo trabalho pedagógico desenvolvido no decorrer do processo educativo; desenvolver atividades administrativas, tais como: controle e registro de frequência, arquivamento de documentos em geral, prestação de informações, organização e atualização de instrumentos; elaborar, organizar e encaminhar pedidos de compra de materiais para a Divisão de Ensino; participar da elaboração e desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Educação infantil; supervisionar as ações realizadas junto às crianças pelo professor; elaborar, organizar e executar as HTPCs com os professores das respectivas unidades; participar e organizar as reuniões de pais e eventos; encaminhar a criança para atendimento pela equipe multidisciplinar; atribuir turmas e períodos aos Professores da Unidade de trabalho, respeitando o acúmulo dos professores efetivos da Rede Municipal; coordenação do trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 69 de 117

dos Núcleos de Educação Infantil com número determinado de no mínimo 10 e no máximo 16 salas de aulas e no máximo 2 núcleos por coordenador, ou excepcionalmente 03 núcleos respeitado o número de salas previsto.

Ensino superior completo em pedagogia ou normal superior com habilitação em Educação Infantil ou em nível de Pós-Graduação; ter no mínimo 3 (três) anos de experiência de docente em educação infantil.

TÉCNICO AMBIENTAL: Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos relacionados ao meio ambiente; Atuar na preservação e conservação ambientais; Fiscalizar e monitorar fauna e flora; Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; Participar na coordenação de processos de controle ambiental; Auxiliar na execução das ações dos programas e campanhas de educação ambiental e plano de arborização urbana; Desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino médio completo, formação técnica específica em meio ambiente e competente registro profissional.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS FEMININO: Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral, varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhe as condições de higiene e conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas; transportar materiais, faz carga e descarga de mercadorias, auxilia os pedreiros nas obras da Prefeitura, e exerce outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino fundamental incompleto.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS MASCULINO: Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral, varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhe as condições de higiene e conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas; transportar materiais, faz carga e descarga de mercadorias, auxilia os pedreiros nas obras da Prefeitura, e exerce outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino fundamental incompleto.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS: Tem como atribuição atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, desenvolvendo ainda em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 1.025/2015 : ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravs; executa ações de controle de doenças/agravs



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 70 de 117

interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica; identifica casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminha os pacientes para a Unidade de Saúde de referência, comunicando o fato ao responsável pela unidade de saúde; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológicas relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Ensino fundamental completo.

QUÍMICO: Realiza pesquisas químicas no campo de tratamento de águas, efetuando estudos e análises referente às propriedades e composição das mesmas, a fim de criar ou aperfeiçoar fórmulas, normas, métodos e procedimentos para purificação de águas. Executa suas atividades junto a Estação de Tratamento de Água do Município. Realiza experiências relativas à purificação de água, desenvolvendo processos novos ou aprimorados, por meio de testes de laboratórios, físico-químicos e outros, para determinar fórmulas, normas, métodos e procedimentos para o tratamento de águas impuras; examina amostras de diferentes tipos de água, analisando suas propriedades, composição, estrutura celular, molecular, grau de dureza e grau de contaminação, para decidir o tratamento a ser aplicado; determina as proporções de cloro e/ou enxofre a serem utilizadas em determinadas quantidades de água, baseando-se nas análises de amostras e nas indicações fornecidas por especialistas na área de microbiologia, para eliminar bactérias e outros microrganismos nocivos; demarca tipos e quantidades de reativos e substâncias químicas a serem empregados na remoção de ácidos, sais e outros componentes inorgânicos contidos na água, realizando experiências, ensaios e testes químicos, para purificar a água; testa amostras extraídas dos tanques, bombas, escoadours e demais instalações para detectar possíveis focos de contaminação e assegurar que os índices de impureza de água se mantenham abaixo dos limites tolerados; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino superior completo com o competente registro profissional.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: Desenvolver atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; controlar estoques, separar requisições e receitas; providenciar, através de sistemas de informatização a atualização de entradas e saídas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 71 de 117

de medicamentos; executar outras tarefas correlatas ao emprego.

Ensino médio completo e experiência comprovada na área de no mínimo 2 (dois) anos.

PSICOPEDAGOGO: Atua como especialista na rede Municipal de Educação de Ensino. Atua como especialista na rede Municipal de Educação. Desenvolve ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo ensino-aprendizagem; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca; promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; contribuir com as relações, visando à melhoria da qualidade das relações entre e intra pessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar; desenvolver projeto sócio-educativo, a fim de resgatar valores e o auto-conhecimento; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino superior em Pedagogia com habilitação em psicologia na área de educação, ou psicopedagogia.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Executar serviços voltados assistência técnica preventiva, corretiva e preditiva; instalar, configurar, substituir, dar manutenção, verificar as causas das falhas: ao software (sistema operacional, utilitários e aplicativos); ao hardware (equipamentos de processamento, e/s, armazenamento e comunicação de dados); suporte e orientação aos usuários dos equipamentos; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Instalar, configurar e gerenciar os recursos das redes de computadores considerando a política de segurança de redes, além de desenvolvê-la, instalar conectores em cabo de rede; Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Auxiliar no atendimento telefônico e cadastro de ordens de serviço, Fazer a cotação de preços de peças/serviços de informática, Tirar dúvidas dos usuários sobre questões técnicas ou algum erro de uso do cotidiano nos equipamentos e programas; Deslocar-se nos setores quando necessário; facilitar processos, aumentar a produtividade e reduzir custos; Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 72 de 117

atuação e das necessidades do setor/secretaria; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em informática

TELEFONISTA: Operar a mesa telefônica, observando os sinais emitidos, movimentando chaves, teclas e outros dispositivos, para estabelecer ligações internas e externas, completando a ligação com ramal solicitado; prestar informações e localizar pessoas por meio de chamada, consulta de lista telefônica e de funcionários e rol de números úteis para o órgão; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; realizar controles das ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino fundamental completo.

TÉCNICO DESPORTISTA: Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos; aplica exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular; determina o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária; efetua teste de avaliação física; ensina técnicas específicas de futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; desenvolve e coordena práticas esportivas específicas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições; avalia o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino superior completo em educação física e diploma devidamente registrado no CREF – Conselho Regional de Educação Física.

OPERADOR DE MÁQUINA: Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. Operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; opera máquinas providas de lâminas para nivelar solo, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; faz a recuperação, conservação e readequação de estrada; retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 73 de 117

Ensino fundamental completo, carteira de habilitação na categoria "D" e prática em conduzir e operar máquinas da área da construção civil.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, selecionar moldeira; manipular materiais de uso odontológico, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos gesso; fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; executar outras tarefas correlatas ao emprego.

Ensino fundamental completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

COZINHEIRO: Prepara refeições de acordo com o cardápio efetuado pela nutricionista, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender a exigência de cardápios da Merenda Escolar. Presta serviços junto a Cozinha Piloto do Município. Separa o material a ser utilizado na confecção da refeição; prepara os alimentos ,cortando-os , amassando-os ou triturando –os e temperando-os, para garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir uma receita; coloca os alimentos em panelas, fôrmas, frigideiras ou outros recipientes, valendo-se de processos adequados a cada prato, para possibilitar a cocção; ornamenta pratos, determina a limpeza dos utensílios, solicitando a lavagem dos mesmos, para assegurar sua posterior utilização; exerce outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino fundamental completo e conhecimento específico e prática na área.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-ARTES: Dar aulas de Artes nas escolas do ensino fundamental da municipalidade. Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino aprendizagem nas séries iniciais de educação básica; elaborar e executar programas educacionais, cumprindo o plano de ensino, segundo os referenciais e os parâmetros curriculares nacionais e a proposta pedagógica do Departamento Municipal de Educação; selecionar e elaborar o material didático, utilizado no processo de ensino aprendizagem; organizar sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento cognitivo, as características sociais e culturais do educando e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais e conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; pesquisar para manter seu conhecimento atualizado; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação de prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar os dias letivos, horas aulas estabelecidos, participar das horas atividades devidas, além do planejamento, avaliação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 74 de 117

desenvolvimento profissional; zelar pela aprendizagem dos alunos; presenciar e participar nas atividades escolares, cursos, reuniões, encontros, etc. e outros serviços correlatos a sua área de atuação, em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013.

Licenciatura Plena em Educação Artística.

INSTRUTOR DE ARTES E ENSINO PROFISSIONALIZANTE: Providencia a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, verificando as condições do mesmo e o estado de conservação de todos os equipamentos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas; determina a sequência das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre as técnicas operacionais, manipulando ferramentas e instrumentos, para orientar corretamente os alunos; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem ou treinamento; avalia os resultados da aprendizagem ou do treinamento, aplicando método de aferição adequado ao tipo de práticas operacionais, para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; colabora no processo educativo dos alunos-aprendiz, motivando-os e aconselhando-os a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes favoráveis ao desenvolvimento da personalidade.

Ensino fundamental completo, conhecimento específico e prática na área.

PROCURADOR JURÍDICO: Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar interesses da municipalidade; prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisas da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, demais atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; promover desapropriações, de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentam aspectos jurídicos específicos, assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação; exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e, em solicitações de outros Departamentos; acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências; participar de comissões de concursos, e licitação; realizar sindicâncias e processos administrativos; analisar projetos assistenciais; prestar informações ao Poder Legislativo acompanhar inquéritos policiais realizar trabalhos relacionados ao estudo, aperfeiçoamento e divulgação da legislação fiscal; remeter à Secretaria da Fazenda cópias de decretos ou revogação, para fins de cancelamento de débitos fiscais ou de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 75 de 117

recadastramento; prestar atendimento aos contribuintes; executar outras atividades afins, que lhes for determinada pelo Prefeito Municipal.

Ensino superior completo em Direito, registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e experiência de no mínimo de 2 (dois) anos na advocacia.

ODONTOPEDIATRA: Faz diagnóstico e tratamento das afecções bucais da criança, empregando procedimentos adequados, para restabelecer a estética e funcionalidade do aparelho mastigador. Identifica as afecções bucodentária da criança, realizando exames diretamente ou por espelhos, exames complementares e radiográficos, para avaliar o estado geral, estabelecer o plano de tratamento ou encaminhar o caso ao especialista; trata as lesões dos doentes, tecidos moles da boca e dos ossos maxilares, realizando cirurgias ou cuidados clínicos, para proteger ou recuperar a saúde bucal; orienta os pais ou responsáveis nos cuidados de higiene com os dentes das crianças, entrevistando-os e recomendando práticas adequadas, para erradicar hábitos viciosos, corrigir anomalias e prevenir afecções bucodentárias; aplica flúor nos dentes, servindo-se de técnicas especiais de fluoretação, para reduzir a incidência da instalação de cáries; controla a posição dos dentes de leite na arcadas dentária, realizando exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes; exerce outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Odontologia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 76 de 117

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- Para os cargos de **Ajudante de Serviços Diversos – Feminino** e **Ajudante de Serviços Diversos – Masculino**:
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

- Para o cargo de **Soldador Eletricista**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 77 de 117

SOLDADOR ELETRICISTA

Conhecimentos Específicos: Processo de soldagem a gás (oxiacetileno, oxipropano etc.). Processo de soldagem elétrica (ênfase em soldagem com eletrodo revestido). Arco voltaico com atmosfera inerte (solda MIG-MAG). Soldagem de manutenção e seleção de processos. Soldagem e corte em caçambas e chassis de caminhões, grades, portões, guarda-corpos, estruturas e caixilhos em geral. Serviços básicos de serralheria. Corte a maçarico. Manuseio de equipamentos e ferramentas tais como: máquinas de solda, policorte, esmerilhadeira, parafusadeira, rebiteadeira, tesoura, ferramentas manuais, furadeira de impacto, furadeira de bancada, esmeril e outros inerentes. Trabalho em altura. Prevenção de acidentes. Levantamento e especificação de suprimentos e equipamentos de solda e EPIs. Leitura e interpretação de desenhos técnicos. Conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos. Medidas de segurança do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- Para os cargos de **Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Eletricista, Encanador, Instrutor de Artes e Ensino Profissionalizante, Motorista, Operador de Máquina, Telefonista**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Conhecimentos Específicos: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Educação sanitária, divulgação de conhecimentos e hábitos saudáveis aos usuários. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 78 de 117

atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Aspectos éticos do exercício profissional da ASB. Atribuições da ASB e sua importância na equipe odontológica. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

COZINHEIRO

Conhecimentos Específicos: Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios. Técnicas de preparo dos alimentos; temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo às exigências do cardápio. Controle higiênico dos alimentos, do ambiente e equipamentos. Higiene pessoal. Noções básicas de Nutrição e de serviços de alimentação: procedimentos operacionais. Atendimento, distribuição e porcionamento de refeições. Controles de tempo e temperatura. Controle de desperdício. Segurança do trabalho. Utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

ELETRICISTA

Conhecimentos Específicos: Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho. Comandos elétricos e comando de iluminação por células fotoelétricas. Cálculo de corrente elétrica.

ENCANADOR

Conhecimentos Específicos: Instalações hidráulicas, rede de esgotos, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas: instalação, modificação, conservação e manutenção. Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e alta pressão. Materiais e sua utilização. Equipamentos e sua utilização. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

INSTRUTOR DE ARTES E ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Conhecimentos Específicos: História geral das artes; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade, desenvolvimento, inibição, processo e produto. Pintura, desenho, cerâmica, gravura, escultura, utilização de elementos visuais e táteis. Decoupage, pedraria, patchwork, colagem, biscuit, pátina, dobraduras, pintura em tela e tecido, texturizações, costura, tricô, crochê, ponto cruz, craquelado e mosaico. Vidros, MDF, EVA, TNT, latas. Reciclagem e conscientização ambiental. Processo de criação. Percepção. Utilização de papel, tinta, gesso, argila, tecido, linhas, madeira e metais na produção de peças artísticas. Técnicas e ferramentas artísticas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 79 de 117

MOTORISTA

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do Contran: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativo, dos crimes de trânsito, anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo, suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Conhecimentos Específicos: Pá-carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compressor, rolo pneu, rolo vibra, esteira, entre outras máquinas de médio porte: inspeção e cuidados com as máquinas; objetivo da inspeção da máquina, itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil das máquinas e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento das máquinas; condução de veículos da espécie, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção das máquinas. Direção e operação veicular de máquinas. Serviço de escavação, compactação, nivelção de terrenos e transporte de materiais. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual, EPIs. Segurança do trabalho.

TELEFONISTA

Conhecimentos Específicos: Atendimento telefônico (princípios básicos). Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras à comunicação, bloqueios e distorções. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. Importância das relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Conhecimentos básicos em técnicas de arquivo. Agenda e anotação de compromissos. Rotina administrativa básica.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Agente de Zoonoses, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 80 de 117

Veterinário, Escriturário, Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Infantil, Supervisor de Segurança do Trabalho, Técnico Ambiental e Técnico em Informática

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: Lei n.º 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.595/2018. Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Principais indicadores de saúde. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue e da malária. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Conhecimentos Específicos: Regulamentação da Profissão de Agente de Controle de Endemias: Lei n.º 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.595/2018. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Noções básicas de meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, leptospirose e raiva. Arboviroses – doenças e controle do Aedes Aegypti: aspectos biológicos. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias das arboviroses. Medidas de controle e profilaxia; combate ao vetor; ações do saneamento ambiental; ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social; atribuições e competências do município no combate as arboviroses; amparo legal à execução das ações de campo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 81 de 117

AGENTE DE ZOONOSES

Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, leptospirose e raiva. Dengue – doença e controle do *Aedes Aegypti*: aspectos biológicos. Medidas de controle e profilaxia; combate ao vetor; ações do saneamento ambiental; ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social; atribuições e competências do município no combate às doenças; amparo legal à execução das ações de campo.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Conhecimentos Específicos: Contabilidade: (Conceitos, Balanço Patrimonial, Lançamentos Contábeis, Livros Fiscais e Contábeis, Plano de Conta, Pessoa Física, Pessoa Jurídica). CNPJ (Cadastro Geral de Pessoa Jurídica). Documento de Constituição de empresas. Declaração de Imposto de Renda. Crimes contra a ordem tributária. Preços públicos. O Código Tributário do Município, suas alterações e atualização. Contabilidade Geral. Contabilidade de custos. Legislação e ética profissional do contabilista. Princípios fundamentais de contabilidade e Normas brasileiras de contabilidade. Contabilidade Pública. Contabilidade Gerencial. Teoria da Contabilidade. Noções sobre auditoria. Noções gerais, campo de aplicação, objeto, comparações com a contabilidade empresarial. Regimes contábeis: Conceito, princípios, regimes e regime adotado no Brasil. Orçamento público: Significado e processo, definição, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, orçamento por programas, categorias de programação, orçamento base zero. Receita pública: Conceito, classificação, receita orçamentária e extraorçamentária, estágios, restituição e anulação de receitas, escrituração, dívida ativa. Pesquisa contábil como ferramenta de crescimento empresarial.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil. Orientação à higiene e aos cuidados com a criança. Conhecimento da organização de creches e escolas de educação infantil; organização e conservação dos maternais. Recreação com as crianças. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Conhecimento dos procedimentos para atendimento aos pais. Fiscalização de entrada e saída de crianças. Atendimento às ordens de serviços. Atitudes visando à disciplina de alunos. Fiscalização da manutenção dos aspectos físicos do prédio. Iniciativa para redução de problemas dentro da unidade. Controle da frequência dos alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades esportivas. Auxílio à execução de atividades previstas no planejamento escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59, e 131 ao 137. Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes. Assistência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 82 de 117

farmacêutica: conceito, organização e financiamento no SUS. Ciclo da assistência farmacêutica no SUS: noções gerais de seleção, programação, aquisição, armazenamento, prescrição e dispensação de medicamentos. Conceito de uso racional de medicamentos (URM). Medicamentos genéricos. Noções de organização e funcionamento de farmácia. Organização de almoxarifados, controle de estoque de medicamentos e de material de consumo, condições adequadas de armazenamento. Cálculos em farmácia. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de higiene e de segurança. Noções de ética, cidadania e responsabilidade. Trabalho em equipe. RENAME. Portaria nº 344/98. Lei nº 5.991/73. Portaria GM/MS nº 1.311/2002.

AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Conhecimentos Específicos: Higienização, manutenção e esterilização de consultórios e centro-cirúrgico. Conhecimento de instrumentais e químicos utilizados na rotina de consultório veterinário e centro-cirúrgico. Conhecimento profundo em técnicas de manejo de cães e gatos. Conhecimento de Spis utilizados nos ambientes citados.

ESCRITURÁRIO

Conhecimentos Específicos: Execução de rotina administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Organização do trabalho na repartição pública; utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Conhecimentos básicos de administração pública. Correspondência oficial; atas, memorandos, relatórios, ofícios etc. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Concepções de Educação e Escola; A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil; Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas; Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Projeto Político-pedagógico; A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender; Gestão Democrática; A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Educação inclusiva; Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Desenvolvimento da linguagem. O lúdico, a criatividade e a arte do brincar. Desenvolvimento infantil e o brincar. Diferentes culturas e a brincadeira. Jogos e suas características: pedagógicos, de raciocínio e psicomotor. Artes visuais e a exploração da imagem.

Bibliografia

BERNI, Regiane Ibanhez Gimenes. *Mediação: o conceito vygotskyano e suas implicações na prática pedagógica*. Disponível em: www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_334.pdf. Edital de Abertura – 002/19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 83 de 117

Página 25 de 41

BROUGÈRE, Gilles. *Brinquedo e cultura. Revisão técnica e versão brasileira adaptada por Gisela Wajskop*, 7ª ed. São Paulo, Cortez, 2008.

DANIELS, H. *Vygotsky e a Pedagogia*. Trad. Milton Camargo Mota. São Paulo, Edições Loyola, 2003.

DE LA TAILLE, Yves, Oliveira, Marta Kohl & Dantas, Heloisa. *Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

FERREIRA, Rosimeire Aparecida Moreira Peraro; LEAL, Telma Ferraz. *Projeto didático e interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização*. In: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno 03 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2015.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Ed. Mediação.

JOBIM e SOUZA, Solange. *Infância e linguagem: Bakhtin, Vygotsky e Benjamin*. Campinas, SP, Papirus, 1994.

LUCKESI, C. *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

LURIA, A. P. *Linguagem e desenvolvimento intelectual na criança*, por A. R. Lúria e F. I. Yudovich. Trad. José Cláudio de Almeida Abreu. Porto Alegre, Artes Médicas, 1985.

OLIVEIRA, Marta Kohl. *Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 1993.

MELLO, Suely Amaral. Contribuições de Vigotski para a Educação Infantil. In: Mendonça, Sueli Guadalupe de Lima; Miller, Stela (Orgs.). *Vigotski e a escola atual: fundamentos teóricos e implicações pedagógicas*. 2ª ed. Revisada. Araraquara – SP: Junqueira&Marin; Marília – SP: Cultura Acadêmica, 2010.

RIOS, Terezinha Azevedo. *Ética e competência*. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

VASCONCELLOS, Celso S. *Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2004.

BARBOSA, Maria Carmem. *As especificidades da ação pedagógica com os bebês*. Brasília, MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7154-2-2-artigo-mec-acao-pedagogica-bebes-m-carmem/file>

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org). *O brincar e suas teorias*. São Paulo, Cengage Learning, 2008. Edital de Abertura – 002/19 Página 26 de 41

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. *Brinquedos e brincadeiras na Educação Infantil*. Brasília, MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file>

NÓVOA, Antônio. Firmar a posição como professor, afirmar a profissão docente. Cadernos de Pesquisa. v.47, n.166, out./dez. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/198053144843>. OLIVEIRA, Marta Kohl de. *Vygotsky. Aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico*. São Paulo, Scipione, 1993.

OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos (org). *A criança e seu desenvolvimento: perspectivas para se discutir a educação infantil*. São Paulo, Cortez, 2000.

ROSSETTI-FERREIRA, M. C., AMORIM, K. S. & VITÓRIA, T. *Emergência de novos significados durante o processo*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 84 de 117

de adaptação de bebês à creche. Apud PEDROSA, M.I. (Org.), *Investigação da criança em interação social - Coletâneas da ANPEPP* (pp. 111- 143). Recife, Editora da UFPE, 1996.

ROSSETI-FERREIRA, Maria Clotilde e MELLO, Ana Maria (orgs.). *Os Fazeres da Educação Infantil*. São Paulo: Cortez, 1998. SILVA, Marco. *Sala de aula interativa*. Rio de Janeiro: Quartet, 2002.

VEIGA, Ilma Passos. *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva*. In: VEIGA, I. P. (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. Campinas: Papirus, 1998.

WAJSKOP, Gisela. *Brincar na pré-escola*. São Paulo, Cortez, 2009.

Legislação

BRASIL. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: 3. A Etapa da Educação Infantil. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – artigos 205 a 214.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. altera Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: 2008.

BRASIL, MEC. *Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil*. Vol I, Brasília, Secretaria de Educação Básica, 2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: A prática educativa do professor na Educação Infantil: A observação, o registro e a avaliação formativa; A organização e o planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; as relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na Educação Infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; as interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 85 de 117

em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na Educação Infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

CRAIDY, Carmen e KAERCHER, Gladis. *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Volume 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.

FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.

FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FONSECA, Vítor da. *Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores*. Rio de Janeiro: Wak, 2012.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Apezato (Orgs.). *Pedagogias(s) da infância: dialogando com o passado; construindo o futuro*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

HOFFMANN, Jussara Maria. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.

LACERDA, C. B.; ALBRES, N. A.; DRAGO, S. L. Política para uma educação bilíngue e inclusiva a alunos surdos no município de São Paulo. In: *Educação e Pesquisa: revista da Faculdade de Educação da USP*, São Paulo, n. 39, p. 65-80, 2013.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.

MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil*. São Paulo: Cultrix, 2006.

MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 86 de 117

OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.

PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.

PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.

REGO, Teresa Cristina. *Brincar é coisa séria*. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.

SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

WALLON, Henri. *Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação

BRASIL. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: 3. A Etapa da Educação Infantil. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – artigos 205 a 214.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. altera Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 de janeiro de 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: 2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 87 de 117

BRASIL, MEC. Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil. Vol I, Brasília, Secretaria de Educação Básica, 2008.

SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Conhecimentos Específicos: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria nº 3.214, de 08/06/1978. NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. NR 03 – Embargo e Interdição. NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT. NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. NR 06 – Equipamentos de proteção Individual – EPI. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. NR 10 – Medidas de Controle de Risco; Medidas de proteção coletiva e individual; Segurança em instalações elétricas energizadas e desenergizadas; Habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores. NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres. NR 16 – Atividades e Operações Perigosas. NR 17 – Mobiliários dos postos de trabalho – características, segurança, ergonomia; Postura no trabalho no uso de mobiliário – mesas, estações de trabalho e cadeiras – e equipamentos, em especial, computadores e aspectos relacionados às características físicas do usuário, como antropometria e biomecânica; Equipamentos dos postos de trabalho; Condições ambientais de trabalho – ruído, temperatura, velocidade e umidade relativa do ar, e iluminação no posto de trabalho (parâmetros e procedimentos de mensuração); Organização do trabalho – pressupostos básicos –, com abordagem mínima na natureza e conteúdo da tarefa, normas de produção, metas, jornada, pausas. NR 23 – Rotas de fuga e saídas de emergência; Combate ao fogo; Exercícios de alerta; Classes de fogo; Extintores portáteis de incêndio – tipos, finalidades, recomendações de uso, itens de inspeção, localização e sinalização; Hidrantes – características, finalidade, recomendações. NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. NR 26 – Sinalização de Segurança. NR 32 – Do objetivo e campo de aplicação; Dos Riscos Biológicos; Dos Riscos Químicos; Das Radiações Ionizantes. Legislação Federal – Decreto nº 3.048/99; Portarias e Instruções Normativas da Previdência Social, com abordagem – conceito técnico e legal: Acidente de trabalho e doença ocupacional; Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. Aposentadoria Especial, Perfil Profissiográfico Previdenciário. Higiene Ocupacional: exposição aos agentes físicos – ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor e frio, radiações ionizantes e não ionizantes, infrassom e ultrassom); Exposição aos agentes químicos – aerodispersóides, gases e vapores; Exposição a agentes biológicos; Limites de Tolerância e de exposição, normas de higiene ocupacional da Fundacentro; Programa de Gerenciamento de Riscos; Programa de Proteção Respiratória; Programa de Conservação Auditiva; Ficha de informação de segurança de produtos químicos. Princípios de Radioproteção; Mapas de Riscos; Indicação e especificação de um Equipamento de Proteção Individual – EPI; Tipos de EPI/regiões do corpo humano protegidas; Responsabilidades do empregador, do trabalhador, do fabricante dos SESMT. Uso de instrumentos luxímetro, decibelímetro e dosímetro de ruído.

TÉCNICO AMBIENTAL

Conhecimentos Específicos: Conceitos: Meio Ambiente, Sociedade e Meio Ambiente. Ecologia. Componentes bióticos e abióticos dos ecossistemas; Hábitat e nicho ecológico. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas: O ciclo da água; O ciclo do gás carbônico; O ciclo do oxigênio; O ciclo do nitrogênio. Biodiversidade. Biomas. Fisionomias vegetais ocorrentes no Estado de São Paulo; identificação e classificação das fisionomias vegetais. Conhecimento em legislação florestal e ambiental aplicada no Estado de São Paulo. Reconhecimento dos ecossistemas existentes no Estado de São Paulo e seus estágios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 88 de 117

sucessionais. Poluição e contaminação do meio ambiente: Conceito de poluição; Poluição das águas; Poluição do ar; Poluição do solo. Poluição sonora; Controle de poluição ambiental. Noções sobre reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e líquidos: Origem dos resíduos; Consequência do lançamento de resíduos à biosfera: reciclagem e poluição; Compostos biodegradáveis e não biodegradáveis; Tratamento biológico dos resíduos biodegradáveis. Impacto ambiental. Preservação ambiental. Os sistemas naturais: A origem dos rios. Características gerais dos rios. Planejamento e gestão ambiental. Agenda 21: participação, sustentabilidade, desenvolvimento sustentável. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências estudos ambientais, análises técnicas, órgãos intervenientes. Arborização urbana. Avaliação do estado fitossanitário e análise de risco de árvores em ambiente urbano. Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica – SIG. Sistemas de coordenadas e georreferenciamento. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Política Nacional de Educação Ambiental. Lei Federal nº 12.651/12 e suas alterações – Código Florestal. Lei Federal nº 9.605/12 – Crimes Ambientais. Decreto Federal nº 6.514/08. Lei Complementar nº 140/11 – Licenciamento Ambiental.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos: Arquitetura de computadores. Manutenção de equipamentos tipo IBM-PC (desktop e notebook). Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Sistema operacional Windows 10 e GNU/LINUX. Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas. Manutenção de arquivos, obtenção e instalação de drivers e dispositivos. Internet: conceitos gerais e protocolos de rede. Montagem e Manutenção de Microcomputadores: tensão elétrica e eletricidade estática; manuseio de componentes eletrônicos. Procedimentos de segurança para a instalação de equipamentos externos e internos ao microcomputador; princípio de funcionamento do microcomputador; microprocessadores, memórias, placas de rede e placas de vídeo. Princípio de funcionamento de memórias, pontes e BIOS; portas de comunicação: UBS do microcomputador. Periféricos: monitor de vídeo, teclado, mouse, impressora, discos rígidos, pendrive, SSD. Drivers: de dispositivos internos e externos ao microcomputador, conexão física e instalação de equipamentos internos, conexão física e instalação de equipamentos externos (impressora local e de rede, monitor, projetor de multimídia e disco externo). Operação, instalação e desinstalação de programas: procedimento para instalação de sistemas operacionais e aplicativos, programas antivírus, restauração de documentos e sistemas. Manutenção: desfragmentação de disco e restauração de sistema (no ambiente Windows). Redes de computadores: tipos de rede: LAN, e WAN. Sistemas de comunicação e meios de transmissão: par trançado, fibra óptica, wi-fi. Componentes de rede: repetidores, hubs, switches, roteadores e placas de redes. Padrões de rede: Ethernet, Fast-Ethernet, Gigabit Ethernet e FFDI. Protocolos de Comunicação e TCP/IP. Interconexão de redes: endereçamento de redes (endereçamento IP) e máscara de sub-redes. Noções de sistemas operacionais para redes e serviços: ponto a ponto e cliente/servidor. Montagem de cabo: par trançado com conector RJ-45. Configuração de uma rede: Windows, Linux. Configuração de aplicação e serviços para redes: navegadores, correio eletrônico, arquivos na nuvem, etc. Conhecimentos de ambiente de domínio Microsoft Windows. Conhecimentos de Microsoft Active Directory. Aplicação de Política de Grupo Windows Server (GPOs). Conhecimento de linguagens de programação: Python, Node.js, PHP, CSharp, Javascript. Conhecimento de banco de dados: MS SQL Server, MySQL/MariaDB e Postgres.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 89 de 117

- Para os cargos de **Auditor de Controle Interno, Coordenador de Núcleo, Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo, Químico e Técnico Desportista**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Conhecimentos Específicos: Controle externo e controle interno: Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). **Direito Administrativo:** Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações, Contratos e Convênios Administrativos – Lei nº 14.133/21. Regime Diferenciado de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 90 de 117

Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). **Contabilidade Geral:** Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro – CPC 00 (R1). Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. **Contabilidade Pública:** Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. **Noções de Direito Financeiro e Tributário:** Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública. Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies. Competências tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória. Capacidade tributária. Sujeitos da obrigação tributária. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Crédito tributário: lançamento e seus efeitos. Suspensão e extinção do crédito tributário. Tributos municipais. **Auditoria Governamental:** Conceito e evolução. Auditoria interna e externa. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade.

COORDENADOR DE NÚCLEO

Conhecimentos Específicos: Concepções de educação e escola. Função social da escola. Políticas, estrutura e organização da escola. Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa, de conhecimento e de pessoas: Autonomia da Escola; Poder nas organizações; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Planejamento Dialógico; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações. A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.

Bibliografia:

AQUINO, Julio Groppa (org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8 ed. São Paulo: Summus, 1996.

ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis: Vozes, 2001.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 91 de 117

ARROYO, Miguel G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.

BURBRIDGE, Anna e Marc. Gestão de conflitos: desafio do mundo corporativo. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTORINA, José Antonio e outros. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.

CEDAC, Comunidade Educativa. O que revela o espaço escolar? Um livro para diretores de escola. Editora Moderna, 2013.

COLL, César e MONEREO, Carles e Colaboradores. Psicologia da educação virtual. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2011.

D'Ambrosio, Ubiratan. Etnomatemática – elo entre as tradições e a modernidade. 6. Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

ESTEBAN, Maria Teresa (org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. São Paulo: Cortez, 2008.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Angela da S. (org.). Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. Campinas: Autores Associados, 2007.

FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. Autonomia da escola: princípios e propostas. São Paulo: Cortez, 2001.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.

LA TAILE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar; políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2010.

LÜCK, Heloisa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010.

LÜCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.V.

LÜCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.IV.

LUCK, Heloisa. Avaliação e monitoramento do trabalho educacional. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

LUCK, Heloisa. Gestão educacional: Uma questão paradigmática. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 92 de 117

LUCKESI, Cipriano Carlos. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez Editora, 2002. MACEDO, Lino de. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MACHADO, Rosângela. Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. São Paulo: Cortez, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.

MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2000.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo. Brasília: SEB, 2007.

PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática, 2012.

PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino. São Paulo: Ática, 2007.

PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2003.

RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e competência. 20 ed., São Paulo: Cortez, 2011.

SANMARTÍ, Neus. Avaliar para aprender. Porto Alegre: Artmed, 2009.

THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (org.). A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola. Porto Alegre: Penso, 2012.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Construção do Conhecimento em Sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto políticopedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 1995.

VERGARA, Sylvia Constant. Gestão de Pessoas. São Paulo: Atlas: 2009.

VIEIRA, Alexandre Thomaz, ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de e ALONSO, Myrtes. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.

YOGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: 2.ª ed. Ed. Ática, 2002.

WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. 1.ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 1998. Legislação BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BRASIL. Decreto nº 3.956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 – Diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 93 de 117

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-MEC/2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Artigos 208 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB Nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1/00 e Parecer CNE/CEB nº 11/00 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7 e Parecer CNE/CEB no 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Conhecimentos Específicos: Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. Construção e reconstrução curricular considerando a relação entre conhecimento e vida: a concepção interdisciplinar do conhecimento e a abordagem pedagógica transversal de conteúdos. Currículo e diversidade cultural. A concepção de currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à cidadania. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a prática avaliativa do ensinar e aprender. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. As novas tecnologias da informação e da comunicação na educação escolar. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica, em suas etapas e modalidades: educação infantil, ensino fundamental, EJA, Educação Especial e AEE. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática da escola pública. A construção do Projeto político-pedagógico da escola. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 94 de 117

concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

Bibliografia:

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2011.

ARROYO, M. G. Currículo. Território em Disputa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora. Porto Alegre: Penso, 2018.

BENDER, Willian N. Aprendizagem Baseada em Projetos: educação diferenciada para o século XXI. Penso Editora, 2015.

BECCHI, E.; BONDIOLI, A.; FERRARI, M.; GARIBOLDI, A. Ideias Orientadoras para a Creche: a qualidade negociada. Campinas – SP: Autores Associados, 2012.

BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr. /jun. 2012.

BROUGÈRE, Gilles. Brinquedo e Cultura. São Paulo: Cortez, 1999.

BUSSMANN, Antônia Carvalho. O Projeto político-pedagógico e a Gestão da escola. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível. 27. ed. Campinas, SP: Papirus, 2010, p. 37-52.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6. ed. Brasília: MEC/SEB, 2009.

CAMPOS, Maria Malta; CRUZ, Silvia Helena Vieira. Consulta sobre qualidade da educação infantil - o que pensam e querem os sujeitos deste direito. Editora Cortez.

CAPUCHO, Vera. Diálogos com a educação em direitos humanos. In: Educação de Jovens e Adultos, prática pedagógica e fortalecimento da cidadania. São Paulo: Cortez editora, 2012: 1ª parte, p. 21- 59.

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do Conflito Escolar: Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação. In: Revista Ensaio: aval. pol. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

COLL, Cesar et alii. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 2006.

COLL, Cesar; Carlos Monereo e colaboradores. Psicologia da Educação Virtual: Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.

DELORS, Jacques. Educação: um tesouro a descobrir. Capítulos: 3, 5 e 8. 6. ed. São Paulo. Cortez, 2001.

FANTE, Cléo. Fenômeno Bullying: Como Prevenir a Violência nas Escolas e Educar para a Paz. Editora Verus, 2005 FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.). Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002: 147-176 e p.295 -316.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FERREIRO, Emília. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. São Paulo: Cortez, 2012.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 95 de 117

FRANCO, Maria Amélia Santoro; CAMPOS, Elisabete F. Esteves (Orgs.). A coordenação do trabalho pedagógico na escola: processos e práticas. Santos (SP): Editora Universitária Leopoldianum, 2016.

FREIRE, Paulo. A educação na cidade. 2. ed. São Paulo, Cortez editora, 1995.

FREIRE, Paulo. A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. (Educação Cidadã; 4)

GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appezzato. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.

HORN, Maria da Graça . A ética e o cuidado com a alimentação na educação infantil . Revista Patio : educação Infantil, Porto Alegre. Grupo A, n. 47, 2016

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.

LA TAILE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Porto Alegre: Alternativa, 2001.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas. São Paulo: Cortez, 2009.

MELLO, Suely Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart. (Orgs). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

NÓVOA, A. (Org.) Os professores e sua formação. Portugal: Dom Quixote, 1992. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 – 73, 1999.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, J.; KISHIMOTO, T. M.; PINAZZA, M. A. (Org.). Pedagogia (s) da Infância – Dialogando com o passado, construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

PERROTTI, Edmir. A Criança e a Produção Cultural: apontamentos sobre o lugar da criança na cultura. In: ZILBERMAN, Regina (org). A Produção Cultural para a Criança. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1990.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et al. O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada. São Paulo: Loyola, 2005.

RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Ed Cortez, 2011.

WEISZ, Telma; SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2. ed. São Paulo. Ática, 2006

PSICOPEDAGOGO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 96 de 117

Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Sociologia da educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Função social da escola. Qualidade na educação. Psicologia da educação. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. Família: as novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Vertentes do conhecimento (Racionalismos, Empirismo e Interacionismo). Evolução do processo de aprendizagem nas organizações. Estratégias de capacitação e desenvolvimento de pessoas. Programas, metodologias e tecnologias da educação. Critérios de seleção, aprendizagem, Tecnologia da Informação. Ensino a distância – EAD. Educação corporativa: concepção, parâmetros e implementação. Relações da capacitação de pessoas com a Gestão do Conhecimento. Liderança. Avaliação de Desempenho por Competências. Andragogia. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Treinamentos em serviço obrigatórios para os Serviços de Saúde (hospitais) de acordo com as legislações vigentes. Administração de projetos. Levantamento de necessidades de treinamento.

QUÍMICO

Conhecimentos Específicos: Propriedades atômicas. Ligações químicas iônicas e covalentes. Leis dos gases, movimento molecular e modelo cinético. Forças intermoleculares e estrutura dos líquidos. Equilíbrio químico, reações e constantes de equilíbrio. Propriedades dos ácidos e bases. Conceito de pH. Soluções mistas e tampões. Eletroquímica, reações e equações redox. Eletrólise. Cinética química. Grupos funcionais orgânicos. Mol, massa molar e determinação de fórmulas químicas. Bases teóricas de análise qualitativa. Reações dos cátions. Reações dos ânions. Fundamentos teóricos da análise inorgânica e orgânica quantitativa. Aparelhagens comuns e técnicas básicas da análise inorgânica e orgânica quantitativa. Técnicas de separações e suas aplicações. Gravimetria e suas aplicações. Titulometria e suas aplicações. Espectrofotometria UV/VIS e suas aplicações. Métodos espectrométricos de absorção atômica e suas aplicações. Espectrometria ótica de emissão com plasma de argônio (ICP/OES) e suas aplicações. Cromatografia iônica e suas aplicações. Cromatografia gasosa e líquida e suas aplicações. Parâmetros analíticos indicadores da qualidade ambiental e sua importância. Matéria orgânica, nutrientes, compostos tóxicos, metais. Estatística básica aplicada à química analítica. Controle de qualidade analítica e de programas de amostragem. Segurança em laboratório. Manuseio e segurança com produtos químicos. Legislação Ambiental. Toxicologia Ambiental e Humana. Química Ambiental. Ecologia. Fiscalização de obras de saneamento; vistoria e elaboração de pareceres. Conhecimentos de produtos químicos utilizados em tratamento de água e/ou esgotos (ex.: cloro, sulfato de alumínio, cloreto férrico, ácido fluorsilícico, polímero, hidróxido de sódio e hidróxido de cálcio). Conhecimentos das fases do tratamento de água e/ou esgotos. Análise de controle: pH, cloro residual, turbidez, flúor, cor, sólidos sedimentáveis, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), determinação de cloro residual livre (CRL). Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde – Capítulo V, Seção II – Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade e Anexos XX e XXI (disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html).

TÉCNICO DESPORTISTA

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas do Esporte. Dimensões filosóficas do Esporte. Dimensões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 97 de 117

antropológicas e sociais do Esporte. Dimensões psicológicas do Esporte: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos, resiliência. Esporte comunitário e organização de praças esportivas. Gestão de políticas públicas de Esporte e organização de competições esportivas. Esporte, mídia e seus desdobramentos no Esporte. Questões de gênero, sexismo aplicadas ao Esporte. Especialização esportiva precoce e suas implicações para o crescimento e desenvolvimento motor. Programas esportivos para idosos: aspectos físicos e sociais. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes do treinamento esportivo. Nutrição e esporte ao longo da vida. Socorros de urgência em situações de iniciação e de competição esportiva. Pedagogia do Esporte. Educação esportiva e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação: da iniciação esportiva ao esporte de alto rendimento. Esporte paraolímpico: características, modalidades, organização de competições esportivas. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos em clubes esportivos: aspectos da competição e da cooperação.

Bibliografia

ALMEIDA, B.S. de; MARCHI JÚNIOR, W. **Comitê Olímpico Brasileiro e o financiamento das Confederações brasileiras**. Rev. Bras. Ciênc. Esporte, Florianópolis, v. 33, n. 1, p. 163-179, jan./mar 2011 Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v33n1/a11v33n1>>

BETTI, M. **Esporte na mídia ou esporte da mídia?** Motrivivência, Florianópolis, n. 17, p. 1-3, 2001. Disponível em:

<https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf>

BETTI, M. (org.) **Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas**. São Paulo: HUCITEC, 2003.

BOHME, M. T. S. **Esporte infanto-juvenil: Treinamento a longo prazo e talento esportivo**. São Paulo, Phorte Editora, 2011.

BRACHT, V.; ALMEIDA, F. Q. de. **A política de esporte escolar no Brasil: a pseudovalorização da Educação Física**. Rev. Bras. Ciênc. Esporte, Campinas, v. 24, n. 3, p. 87-101, maio 2003. Disponível em:

<<http://revista.cbce.org.br/index.php/RBCE/article/view/765/439>>

BRANDAO, M.R.F.; MACHADO, A.A. **O treinador e a psicologia do esporte**. São Paulo. Atheneu, 2010.

BRANDL NETO, I.; SILVA, S.A.P.S. **Educação Física Escolar e Cooperação**. São Paulo, Fontoura, 2015, p 35-119.

CARMO, N.M.; MENDES, E.L.; BRITO, C.J. **Influência da atividade física nas atividades da vida diária de idosas**. Rev. Bras. Ciências do Envelhecimento Humano, Passo Fundo, v.5, n.2, jul-dez 2008, p. 16-23. Disponível em:

<<http://seer.upf.br/index.php/rbceh/article/view/108/243>>

DE ROSE JR., D. **Esporte, competição e estresse: implicações na infância e adolescência**. In: DE ROSE JR., D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre, Artmed, 2009, p. 114.

FEIGENBAUM, A.D.; WESTCOTT, W.L. **Força e potência para atletas jovens**, Barueri-SP. Manole, 2001, Partes I, II e III.

FLEGEL, M. **Primeiros socorros no esporte**. 5ª Ed., São Paulo, Manole.

HASSENPFUG, W. N. **Educação pelo Esporte: Educação para o Desenvolvimento Humano pelo Esporte**. São Paulo, Saraiva: Instituto Ayrton Senna, 2004.

JACOB FILHO, W. **Atividade física e envelhecimento saudável**. Rev.Bras.Educ.Fis. Esporte, São Paulo, v.20,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 98 de 117

Supl.n.5, p.73-77, 2006. Disponível em:

<<http://danielsimonn.com.br/recomendados/terceira-idade/artigo3.pdf>>

KUNZ, E. **Esporte: uma abordagem com a fenomenologia**. In: STIGGER, M.P.; LOVISOLO, H. (orgs.) Esporte de Rendimento e Esporte na Escola. Campinas-SP, Autores Associados, 2009, p. 27-48.

KUNZ, E. **As dimensões inumanas do esporte de rendimento**. Movimento, v. 1, n. 1, p. 23-28, 1994. Disponível em:

<<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/2004/837>>

LOPES, A.A.S.M.; SILVA, S.A.P.S. **Método integrado de ensino no futebol**. São Paulo, Phorte, 2009

MATSUDO, S.M.; MATSUDO, V.K.R.; BARROS NETO, T.L. **Efeitos benéficos da atividade física na aptidão física e saúde mental durante o processo de envelhecimento**. RBAFS, v.5, n.2, 2000, p. 60-76. Disponível em:

<<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/RBAFS/article/view/1004/1158>>

MATSUDO, S.M.; MATSUDO, V.K.R.; BARROS NETO, T.L. **Atividade física e envelhecimento: aspectos epidemiológicos**. Rev. Bras. Med. Esporte, v.7, n.1, jan-fev 2001. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-86922001000100002&script=sci_arttext&lng=pt>

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. **Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano**. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 4ª ed., Parte 1 e 2.

MARQUES, R.F.R.; DUARTE, E.; GUTIERREZ, G.L.; ALMEIDA, J.J.G. de.; MIRANDA, T.J. **Esporte olímpico e paraolímpico: coincidências, divergências e especificidades numa perspectiva contemporânea**. Rev. Bras. Educ. Fís. Esporte, São Paulo, v.23, n.4, p.365-77, out./dez. 2009. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rbefe/v23n4/v23n4a06>>

MAGILL, R. **Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações**, São Paulo, Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319

MIRANDA, R. BARA FILHO, M. **Construindo um atleta vencedor: uma abordagem psicofísica do esporte**. Porto Alegre, Artmed, 2008.

MARINHO, A. **Conexões entre lazer, esporte e natureza**. In: MARINHO, A.; COSTA, E.T.; SCHWARTZ, G.M. **Entre o urbano e a natureza: a inclusão na aventura**. São Paulo, Lexia, 2011, p. 169-179.

NISTA-PICCOLO, V.; TOLEDO, E. de. **Abordagens pedagógicas do esporte: modalidades convencionais e não convencionais**, Campinas-SP, Papirus, 2014, Parte I -Cap. 4, 7, 8; Parte II – Cap. 5.

PAES, R. R.; BALBINO, H. F. **Pedagogia do Esporte: contextos e perspectivas**. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005, cap. 1,2, 4, 6 e 9.

PAES, R. R.; BALBINO, H. F. **A pedagogia do esporte e os jogos coletivos**. In: DE ROSE JR., D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre, Artmed, 2009, p. 61-83.

POIT, D. R. **Organização de Eventos Esportivos**. São Paulo, Phorte Editora, 2011.

ROSSETTO Jr., A.; ARDIGÓ Jr; CORTA, C. M.; D'ANGELO, F. **Jogos Educativos: Estrutura e Organização da Prática**. São Paulo, Phorte Editora, 2006.

TANI, G.; CORREA, U.C. (org.) **Aprendizagem motora e o ensino do esporte**, São Paulo, Blucher, 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 99 de 117

TEIXEIRA, F. L. S.; CAMINHA, I. de. **Preconceito no futebol feminino brasileiro: uma revisão sistemática.** Movimento, Porto Alegre, v. 19, n. 01, p. 265-287, jan/mar de 2013. Disponível em:

<<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/30943/24406>>

VARGAS, A. **Esporte e realidade: conflitos contemporâneos.** Rio de Janeiro, Shape, 2006, partes I, II e III

VAZ, A.F. **Técnica, esporte, rendimento.** In: STIGGER, M.P.; LOVISOLO, H. (orgs.) **Esporte de Rendimento e Esporte na Escola.** Campinas-SP, Autores Associados, 2009, p. 135-156.

WINTERSTEIN, P.; VEDITTI, Jr., R. **A motivação para as práticas corporais e para o esporte.** In: DE ROSE JR., D. **Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar.** Porto Alegre, Artmed, 2009, p. 115-135.

- Para os cargos de **Médico Clínico Geral** e **Médico Pediatra**

CONHECIMENTOS GERAIS

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II – Da Seguridade Social. Organização e ações da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508/2011. Programa Nacional de Humanização do SUS. Lei Orgânica do Município – capítulo Saúde/ Seguridade social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conhecimentos Específicos: Medicina preventiva. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias, Covid-19; sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 100 de 117

vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, febre amarela, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes.

MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos Específicos: Geral: Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e desenvolvimento: desenvolvimento normal da criança e adolescente, Imunizações, aleitamento materno, rotina normal do recém-nascido a termo, introdução alimentar, desenvolvimento neuropsicológico normal da criança. Patologias da infância e adolescência: Atoalias. Distúrbios cardiocirculatórios: dor torácica, sopros cardíacos e cardiopatias congênitas, arritmias, miocardiopatias, síncope, hipertensão, sinais de insuficiência cardíaca, reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: afecções de vias aéreas superiores, como rinite, hipertrofia de adenóides, amigdalites, rinossinusite, otites, obstrução nasal, epistaxe, paralisia facial e inferiores como asma, bronquiolite, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas. Distúrbios digestivos: cólica dos lactentes, refluxo gastroesofágico e doença do refluxo, dor abdominal crônica, constipação e diarreia persistente e crônica, alergia alimentar, intolerância à lactose, alergia a leite de vaca. Distúrbios metabólicos e endócrinos: desidratação aguda, diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, puberdade precoce, baixa estatura, distúrbios metabólicos provenientes da obesidade, desnutrição. Distúrbios neurológicos: crises convulsivas, cefaleias, transtorno de espectro autista, deficiência intelectual, distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, distúrbios motores de instalação aguda, TDAH, alterações do perímetro cefálico (microcefalia, hidrocefalia, cranioestenose). Distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatias, infecções do trato urinário, síndrome nefrótica, síndrome nefrítica, cálculo renal. Distúrbios onco-hematológicos: anemias carenciais e hemolíticas, leucemias e outros tumores sólidos mais frequentes na faixa etária pediátrica, síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: hepatites virais, cálculos hepáticos, icterícia a esclarecer. Doenças infectocontagiosas: adenomegalias, AIDS, diarreias agudas, sífilis congênita, toxoplasmose congênita e adquirida, tuberculose. Doenças infecciosas comuns da infância: virais e bacterianas. Anticoncepção na adolescência. Acidentes; acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violências (física, psicológica, sexual, doméstica). Primeiros socorros no paciente politraumatizado.

- Para os cargos de **Odontopediatra** e **Veterinário**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 101 de 117

pronominal. Crase.

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ODONTOPEDIATRIA

Conhecimentos Específicos: Odontogênese. Erupção dentária e rizólise. Anatomia dos dentes decíduos. Desenvolvimento e características das dentições decídua e mista. Abordagem psicológica da criança. Diagnóstico e plano de tratamento. Desenvolvimento da oclusão. Radiologia e imagenologia no paciente pediátrico. Biofilme dentário. Diagnóstico e patologia bucal. Cárie e doenças periodontais na infância e na adolescência. Afecções estomatológicas em crianças. Prevenção: conscientização e técnicas de higiene bucodental em odontopediatria. Uso tópico e sistêmico do flúor. Nutrição e dieta em odontopediatria. Aleitamento materno. Anestesia local em odontopediatria. Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial em odontopediatria. Dentística operatória e restauradora. Tratamento restaurador atraumático (ART). Materiais dentários em odontopediatria. Prótese e reabilitação em odontopediatria. Tratamento endodôntico de dentes decíduos e permanentes jovens com rizogênese incompleta. Lesões traumáticas em dentes decíduos e permanentes. O uso do laser em odontologia. Ortodontia preventiva em odontopediatria. Interrelação com a fonoaudiologia. Terapêutica medicamentosa em odontopediatria. Sedação e anestesia geral em odontopediatria. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Biossegurança: controle da infecção (aspepsia e antisepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

VETERINÁRIO

Conhecimentos Específicos: Zoonoses: conceituação e classificação. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococos e estafilococos, doença de Lyme, pasteurelloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, diptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases. Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos. Imunologia: conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; células do sistema imunológico; mecanismos da resposta humoral; técnicas imunológicas. Biologia molecular: conceitos básicos. Código de Ética da Medicina Veterinária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 102 de 117

- Para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Artes**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28- 32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5). CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003. GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte. LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 103 de 117

(org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias, nº 8, 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2).

Legislação e Documentos Oficiais

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 217.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino. Artes Cênicas: relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história. Artes Visuais: ensino. Artes Visuais: elementos da linguagem visual. Música: história. Música: ensino. Música: elementos da linguagem musical. Dança: história. Dança: ensino. Dança: corpo na dança. Dança: Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia:

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 104 de 117

edição, 2014.

_____. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte. Brasília: MEC /SEF, 1998. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf>>. Acesso em: 14/02/2018.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.

COLL, César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. Ed. Ática, São Paulo, 2004.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2º grau. Série formação do professor). 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2. Ed. Revista – São Paulo: Cortez, 2001.

Fonterrada, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IAVELBERG, R. **Arte/educação modernista e pós-modernista**: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2 ED. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábato. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São

Paulo: arte. In: _____. Currículo do Estado de São Paulo: linguagens, códigos e suas tecnologias. 2. ed. São Paulo: SE, 2012. p. 27- 29, 187-222. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/237.pdf> (Acesso em: 14/02/2018).

- Para o cargo de **Procurador Jurídico**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 105 de 117

Direito Constitucional

1. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.
2. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. WRITS CONSTITUCIONAIS. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
3. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.
4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
5. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.
6. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
7. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.
8. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.
9. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
10. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
11. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 106 de 117

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.
3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.
4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPs. Lei Federal 13.019/14.
5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.
6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.
7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos improprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.
8. Ato administrativo. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios.
9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.
10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.
11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.
12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.
13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.
14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 107 de 117

15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.

16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público

19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.

20. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92.

21. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00.

22. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11.

23. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67.

24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. Lei Complementar nº 95/98.

3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.

4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.

5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.

6. Prescrição e decadência.

7. Prova: teoria geral e meios de prova.

8. Direito das obrigações.

9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.

10. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).

11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.

12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.

13. Posse e detenção.

14. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.

15. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016.

16. Parcelamento do solo urbano.

17. Direitos de vizinhança.

18. Loteamento.

19. Condomínios – Lei nº 4.591/64.

20. Locação – Lei nº 8.245/91.

21. Conceito e diferenciação dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

22. Direito e proteção aos idosos.

23. Direito e proteção às crianças e aos adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 108 de 117

- 24.Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.
25.Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvensão. Incidentes processuais.
8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
- 10.Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
- 11.Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.
- 12.Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.
- 13.Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.
- 14.Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. *Habeas Data*.
- 15.O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
- 16.Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Consumidor

1. Noções gerais: Natureza Jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC.
2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC.
3. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.
4. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.
5. Consumidor por equiparação.
6. Sanções administrativas.
7. Infrações penais.
8. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 109 de 117

9. Da coisa julgada dos direitos coletivos lato sensu.
10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.
4. Tutela de outros direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).
5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito da Criança e do Adolescente

1. Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. CF art. 7º, XXXIII.
3. Convenção sobre os Direitos das Crianças.
4. Lei nº 10.097/2000.
5. Lei nº 12.594/12.
6. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.
3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
4. Crimes contra a ordem tributária.
5. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

Direito Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 110 de 117

1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.
2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários.
3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.
4. Vedações constitucionais.
5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social.
6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.
7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.
8. Regime de adiantamento.
9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.
10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.
11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Penal e Legislação Penal Especial

I – Princípios de Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Interpretação da Lei Penal.

II – CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848/40).

1. Parte Geral: a) Da aplicação da lei penal (artigos 1º ao 12). b) Do crime (artigos 13 a 25). c) Do concurso de pessoas (artigo 29 a 31). d) Da ação penal (artigos 100 a 106). e) Da extinção da punibilidade (artigos 107 a 120).
2. Parte Especial:
 - a) Dos crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183).
 - b) Dos crimes contra a incolumidade pública – (artigos 250 a 285).
 - c) Dos crimes contra a paz pública – (artigos 286 a 288-A).
 - d) Dos crimes contra a fé pública – (artigos 289 a 311-A).
 - e) Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361).

III – LEIS PENAS ESPECIAIS

- 1) Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores)
 - 2) Lei nº 4.737/65 e Lei nº 9.504/97 – Código Eleitoral e normas para eleições
 - 3) Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade
 - 4) Lei nº 7.716/89 e Lei nº 12.288/10 – crimes de preconceito de raça ou de cor
 - 5) Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
 - 6) Lei nº 9.605/98 – Meio Ambiente
 - 7) Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 – Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores
- IV. Súmulas dos Tribunais Superiores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 111 de 117

Direito Processual Penal

I. Princípios Processuais Penais Explícitos e Implícitos na Constituição Federal. Princípios Processuais Penais. Fontes do Processo Penal. Sistemas do Processo Penal.

II – CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-lei nº 3.689/41).

III – MANDADO DE SEGURANÇA EM MATÉRIA CRIMINAL – Lei nº 12.016/09.

IV – LEIS PENAS ESPECIAIS (PARTE PROCESSUAL):

- 1) Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (Prefeitos e Vereadores)
 - 2) Lei nº 4.737/65 e Lei nº 9.504/97 – Código Eleitoral e normas para eleições.
 - 3) Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade.
 - 4) Lei nº 7.210/84 – Execução Penal.
 - 5) Lei nº 7.960/89 – Prisão Temporária.
 - 6) Lei nº 8.038/90 – Normas Procedimentais no STJ e STF.
 - 7) Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - 8) Lei nº 8.072/90 – Crimes Hediondos.
 - 9) Lei nº 8.666/93 (artigos 100 a 126) – Licitações.
 - 10) Lei nº 9.099/95 – Juizados Especiais Criminais.
 - 11) Lei nº 9.296/96 – Interceptação Telefônica.
 - 12) Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 – Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - 13) Lei nº 10.826/03 – Estatuto do Desarmamento.
 - 14) Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
 - 15) Lei nº 11.340/06 – Violência Doméstica e Familiar contra Mulher.
 - 16) Lei nº 11.343/06 – Drogas.
 - 17) Lei nº 11.417/06 – Súmula Vinculante e Repercussão geral.
 - 18) Lei nº 11.419/06 – Informatização do Processo Judicial.
 - 19) Lei nº 12.037/09 – Identificação Criminal do Civilmente Identificado.
 - 20) Resolução nº 137, de 13 de julho de 2.011 do CNJ (Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP).
 - 21) Decreto-lei nº 7.873/12.
 - 22) Lei nº 12.594/12 – Sinase / Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
 - 23) Lei nº 12.850/2013 – Organizações Criminosas.
- V. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.
2. Distinção entre relação de trabalho *lato sensu* e relação de emprego.
3. Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho.
4. Contrato de emprego. Empregado. Empregado aprendiz. Empregado público. Contrato de trabalho em regime de tempo parcial. Contrato de trabalho intermitente. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública.
5. Remuneração e salário. Distinção entre remuneração e salário. Salário. Gorjetas. Piso salarial. Teto salarial. Salário-mínimo. Salário Profissional. Piso da categoria. Composição do salário. Parcelas não salariais. Proteção ao salário. Equiparação salarial.
6. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas *in itinere*. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias.
7. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho.
8. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 112 de 117

morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador.

9. Aviso-prévio no Direito do Trabalho.

10. Estabilidades no emprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11. Proteção ao trabalho da mulher. Proteção à maternidade.

12. Proteção ao trabalho do adolescente.

13. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.

14. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.

15. Dano extrapatrimonial, dano material e dano estético no Direito do Trabalho.

16. Direito Coletivo do Trabalho. Representação dos empregados na empresa. Negociação coletiva (convenção coletiva e acordo coletivo de trabalho). Organização sindical. Sindicato. Federação. Confederação. Central sindical. Modelo sindical brasileiro. Prerrogativas das entidades sindicais. Garantias sindicais. Contribuições sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical. Greve. Locaute.

17. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Processual do Trabalho

1. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.

2. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.

3. Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, processo judicial. Acordo extrajudicial em processo de jurisdição voluntária.

4. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.

5. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.

6. Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo.

7. Partes e procuradores. O *jus postulandi* na Justiça do Trabalho. Honorários de sucumbência. Justiça gratuita. Atos e termos processuais. Responsabilidade por dano processual. Nulidades. Preclusão.

8. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.

9. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.

10. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.

11. Procedimentos especiais: Ação rescisória, mandado de segurança, inquérito judicial para apuração de falta grave.

12. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica.

13. Dissídio coletivo. Ação de cumprimento.

14. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Previdenciário:

1. Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios.

2. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social.

3. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social.

4. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social.

5. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social.

6. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios.

7. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços.

8. Regime de previdência dos funcionários públicos.

9. Disposições constitucionais sobre seguridade social – Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91; Decreto nº 3.048/99).

10. Súmulas do STF e STJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 113 de 117

Direito Eleitoral

1. Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo.
2. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições.
3. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária.
4. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas.
5. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político.
6. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.
7. Crimes eleitorais.
8. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos.
9. Súmulas do TSE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 114 de 117

ANEXO III

ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

1) da **Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13h30 às 16:00 horas, exceto feriados.

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados.

Site: www.vunesp.com.br

2) da **Prefeitura Municipal de Guararapes**

Endereço: Avenida Marechal Floriano, nº 565 – centro – Guararapes – SP – cep. 16.700-000 cx postal 151

Horário: dias úteis - das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 115 de 117

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	22/05/2023 29/06/2023
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	22 e 23/05/2023
Data limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	23/05/2023
Divulgação – somente no site www.vunesp.com.br – do deferimento/indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	19/06/2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	20 e 21/06/2023
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	28/06/2023
Término das inscrições	29/06/2023
Vencimento do boleto bancário referente a taxa de inscrição	30/06/2023
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova, critério de desempate jurado e participantes como deficientes	24/07/2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, critério de desempate jurado e participantes como deficientes	25 e 26/07/2023
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, critério de desempate jurado e participantes como deficientes	04/08/2023
Publicação: - da convocação para as provas objetivas (todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO) e prova prático-profissional para o cargo de Procurador jurídico - da convocação para as provas de títulos, por upload	04/08/2023
Aplicação: - das provas objetivas (todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO) - da prova prático-profissional para o cargo de procurador jurídico.	13/08/2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br): - de caderno de questões de cada uma das provas objetivas (todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO) e da prova prático-profissional para o cargo de procurador jurídico.	15/08/2023
Nas publicações oficiais do Município de Guararapes, de Edital de Divulgação de Gabaritos (das provas objetivas de todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO)	
Período para interposição de recurso referente ao gabarito das provas objetivas (todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO)	16 e 17/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 116 de 117

Aplicação: - das provas de títulos, por upload.	21 a 25/08/2023
Nas publicações oficiais do Município de Guararapes, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - de resultado das provas objetivas; - da classificação prévia para os cargos s com fase única; Do resultado convocação para os cargos com 2ª fase, a saber: - correção da prova prático-profissional para o cargo de procurador jurídico. - correção da prova de títulos; - para realização da prova prática.	06/09/2023
Período para interposição de recurso referente: - ao resultado das provas objetivas. - da classificação prévia para os cargos com fase única.	11 e 12/09/2023
Nas publicações oficiais do Município de Guararapes, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) ao resultado das provas objetivas e da classificação prévia cargos com fase única - classificação definitiva dos cargos com fase única - resultado das notas da correção da prova prático-profissional - resultado da pontuação dos títulos, para os cargos com esta fase - classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova de prático-profissional e títulos	26/09/2023
Período para interposição de recurso referente: - resultado das notas da correção da prova prático-profissional para o cargo de procurador jurídico - resultado da pontuação dos títulos, para os cargos com esta fase - classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova de prático-profissional e títulos	27 e 28/09/2023
Publicação: - da convocação para realização da prova prática	06/10/2023
Aplicação: - das provas práticas	outubro/2023
Nas publicações oficiais do Município de Guararapes, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) ao resultado das provas prático-profissional e pontuação de títulos dos cargos esta fase - classificação definitiva para os cargos com 2ª fase, com prova de prático-	19/10/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1534

Página 117 de 117

profissional e títulos	
Nas publicações oficiais do Município de Guararapes, de Edital de divulgação: - resultado da prova prática - classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova prática	30/10/2023
Período para interposição de recurso referente: - resultado das notas da prova prática - classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova prática	31/10 e 01/11/2023
Nas publicações oficiais do Município de Guararapes, de Edital de divulgação: - resultado da análise dos recursos referente ao resultado da prova prática e da classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova prática - classificação definitiva para os cargos com 2ª fase, com prova prática	A definir
Homologação	A definir